



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Autógrafo de Lei nº. 75/2025

Lei nº _____/2025

Projeto de Lei Nº. 026/2025

Data: ____/____/2025

30/12/2025

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Nacional - TO para o exercício financeiro de 2026.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**

DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Nacional para o exercício financeiro de 2026, na conformidade do disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal; no art. 179, § 2º, da Lei Orgânica do Município; e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- II – as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- III – a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações
- ;
- V – as diretrizes para a execução da lei orçamentária anual;
- VI – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VIII - as disposições relativas aos precatórios judiciais;
- IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- X – as emendas parlamentares

Parágrafo único. Integram ainda esta Lei os Seguintes Anexos:

I - Anexo I – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho;

II- Anexo II – Metas Fiscais, constituídos dos seguintes demonstrativos:

a) demonstrativo das metas fiscais anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

exercício a que se referirem e para os dois seguintes, instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;

- b) avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) demonstrativo das metas fiscais anuais comparadas a metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios
- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f) avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS;
- g) estimativa e compensação da renúncia de receita;
- h) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

;

III - Anexo III – Riscos Fiscais;

IV – Anexo IV – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei e devem observar as seguintes diretrizes:

- I – Saúde Pública ;**
- II – Eficiência administrativa;**
- III – Educação;**
- IV - Desenvolvimento econômico.**

§1º Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e as de funcionamento dos Órgãos e Entidades;

§2º Não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

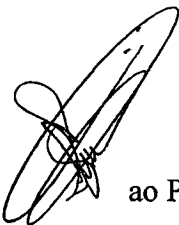
§3º A inclusão ou alteração de ações orçamentárias deverão constar do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei Orçamentaria do Próximo Exercício.

§4.º Poderá ser procedida a adequação das prioridades e metas de que trata este artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas designadas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais.

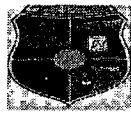
§5 º Constituir, no mesmo nível da saúde e da educação, a condição de política de assistência social estabelecendo uma rede de proteção ofertada através da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade, que provê os mínimos sociais, realizada através da incorporação de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas por meio de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, buscando aprimorar o atendimento de contingências sociais de famílias e indivíduos.

§6 º O Poder Público, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, terá como prioridade a Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania por meio da proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e juventude, à velhice; A habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção; À qualidade de vida e oportunidades; Educação inclusiva e equitativa; Atenção integral à saúde; A promoção à Cultura e arte, ao Esporte e lazer; O Desenvolvimento territorial urbano/ rural e proteção do meio ambiente; À Mobilidade urbana e transporte; À Infraestrutura de espaços de convivência; O Desenvolvimento econômico com ênfase na promoção da integração ao mercado de trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania, por meio de ações integradas entre os órgãos públicos, órgãos não governamentais e sociedade civil, visando uma Gestão democrática e eficiente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

 **Art. 3º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será composto de:





Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

I – Mensagem;

II – texto da Lei;

III – consolidação dos quadros orçamentários;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida nesta Lei;

V – anexo do orçamento de investimentos das empresas, em que o município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social.

VI- os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, por grupo e modalidade de aplicação, com a indicação quando for o caso do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 1º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na a Lei Federal 4.320/64, e atualizações legais.

§ 2º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes no Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

I) pessoal e encargos sociais (1);

II) juros e encargos da dívida (2);

III) outras despesas correntes (3);

IV) investimentos (4);

V) inversões financeiras (5);

VI) amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§5º As fontes de recursos ou destinação de uso das receitas previstas constarão na Lei Orçamentária com código próprio que as identifiquem e serão demonstradas em relatórios que correlacionem a receita à sua destinação, em conformidade com as classificações vigentes.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

§6º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, será dada como prioridade à utilização de no mínimo 3% (três) por cento da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

a) Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), garantindo os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e/ou que tiveram seus direitos violados, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

b) Aprimorar a gestão do CadÚnico, para o alcance dos Índices de Gestão Descentralizadas do Programa Bolsa Família, favorecendo o desempenho de gestão e serviços;

c) Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

d) Garantir o fortalecimento do controle social tendo em vista a contribuição da participação social no controle das políticas públicas, garantindo assim a ampla defesa e garantia dos direitos humanos.

e) Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde, visto que são políticas complementares na proteção social, coordenadas de forma intersetorial.

Art. 5º As ações orçamentárias serão identificadas no projeto de lei orçamentária de 2026, na respectiva lei, e nos créditos adicionais, em projeto, atividade ou operação especial.

§ 1º A ação orçamentária deverá identificar a função e a subfunção às quais se vincula e referir-se a um único produto.

§ 2º Nenhuma ação conterà, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, excetuada a reserva de contingência.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual – PPA;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V- Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

VI - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

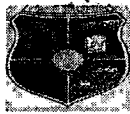
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam, na forma estabelecida pela Lei Federal 4.320/64.

§3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no §1º, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação (Modalidade de Aplicação 91).

Art. 7º O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e demais entidades em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

a) O Identificador de exercício obedecerá a padronização da portaria conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021.

código 1 : é utilizado para os recursos do exercício corrente



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

código 2: é destinado para os recursos de Exercícios Anteriores;

código 9: é utilizado para recursos condicionados.

b) As fontes de recursos serão especificadas para cada projeto atividade, obedecendo à classificação prevista nas portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 do STN.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º O Orçamento do Município para o exercício de 2026 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimento.

§1º Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2026 e sua respectiva execução deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, inclusive por meio eletrônico, observando-se o princípio da publicidade, permitindo-se dessa forma, o acesso da sociedade às informações relativas a essas etapas.

§2º A Secretaria do Planejamento, com base na estimativa da receita e visando o equilíbrio fiscal, estabelece o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídos os Fundos e Fundações vinculados.

Art. 9º No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas e fixadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2026.

art 10º Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos municipais compreenderão:

I - O programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;

II - O demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito).

§1º. O projeto de Lei Orçamentária conterà dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, aprovados em lei municipal.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

§2º. Os Fundos Municipais serão vinculados no Orçamento Anual conforme previsto no Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 11º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 alocará recursos do Tesouro Municipal para outros custeios, investimentos, inversões financeiras depois de deduzidos os recursos destinados:

I – Ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;

II – Ao pagamento da dívida pública;

III – à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição

Federal
;

IV – Ao pagamento de precatórios, conforme estabelecido na presente Lei;

V – A reserva de contingência;

VI – Ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 029/2000.

Art. 12 Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - Não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

III - auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;

IV - Objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo.

Art.13 Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios:

I – Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito;

II – Somente serão incluídos, na lei orçamentária, os investimentos para os quais tenham sido previstos, no projeto de lei da revisão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029;

III – os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Art. 14 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas da revisão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, que tenham sido objeto de projetos de lei.

Art. 15 A Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a até 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida para 2026, sendo constituída de recursos exclusivos do Orçamento Fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme artigo 5ª, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal e Decreto Lei nº 1.763/1980 e demais normas regentes.

§ 1º A utilização dos recursos a que se refere o caput deste artigo será realizada por meio de abertura de créditos adicionais para atendimento dos eventos fiscais imprevistos, e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026, nos termos do art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às eventuais reservas de recursos próprios e/ou vinculados, bem como para atender programação ou necessidade específica.

Art. 16 O projeto de lei orçamentária de 2026 conterà reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais previstas no artigo 226-A da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional.

Art. 17 O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, especiais e suplementares, realizar transposição e remanejamento até o limite de 50% (cinquenta por cento) em cada esfera fixada na Lei Orçamentária Anual de 2026.

§1ª Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Mediante decreto fazer Remanejamentos com destinação de recursos de um órgão para outro; transposição realocando orçamento no âmbito dos programas de trabalho; e, transferências realocando orçamento entre as categorias econômicas de despesas, dentro no mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho; estando ainda autorizado a criar, se necessário, categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e ou elementos de despesas, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto orçamentário.

Art. 18 As despesas urgentes e imprevistas, em caso de comoção interna ou calamidade, estão autorizadas mediante abertura de crédito adicional extraordinário, por Decreto

do



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Chefe do Poder Executivo, que poderão criar e/ou suplementar grupos de natureza de despesa e ou categorias de programação.

Art. 19 A destinação de recursos do Município a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 20 A Lei Orçamentária indicará que o Município aplicará:

I – Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

II – Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré- escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;

III – nas despesas inerentes à aplicação da Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança;

IV – No Poder Legislativo, o estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 21 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas somente serão concedidas desde que comprovadamente preencham os requisitos estabelecidos no art. 12, § 3º e arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e atualizações legais.

Art. 22 As classificações das dotações, bem como os códigos e títulos das ações, poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total e observadas as demais condições de que trata este artigo.

1º As alterações de que trata o *caput* poderão ser realizadas mediante:

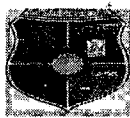
I - Ato próprio do Poder Executivo, no que se refere aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:

a) Para ajuste na classificação das fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para o identificador de resultado primário e para as esferas orçamentárias; e

b) Para os títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica;

c) Para criação ou alteração de grupos de natureza de despesas de uma mesma funcional programática, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

II - Ato da Secretaria Municipal de Planejamento, no que se refere aos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social:



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

- a) Para correção ou alteração de modalidades de aplicação, elementos de despesas e aplicação de fonte;
- b) Para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e da finalidade da programação; e
- c) Para as denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 23 A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterà autorização do Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais na execução do orçamento, mediante a utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Paragrafo Único. Fica autorizado abrir créditos e grupos de natureza de despesas adicionais, cuja destinação de recursos seja exclusiva para convênios com o Governo Federal ou com o Governo Estadual e para compor as respectivas contrapartidas;

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 24 Caso seja necessária a limitação de empenho, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes, sendo excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as subvenções sociais e auxílios.

Parágrafo único. O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal, fica incluído na limitação prevista no caput deste artigo.

Art. 25 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas no



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o caput será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º O reestabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, observado que a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados de forma proporcional às reduções efetivadas, obedece ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 Fica excluído da proibição a contratação de hora-extra para pessoal, quando se tratar de relevante interesse público conforme previsto no inciso V, parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar 101/00.

Art. 27 A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas em anexo, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 28 Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026, o Poder Executivo, por ato próprio, por intermédio da Secretaria de Finanças, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades orçamentárias, nos termos do art. 8º da Lei da Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de resultado estabelecida nesta Lei.

§ 1º O ato de que trata o caput, e no que o modificar, deverá conter:

- I. Metas quadrimestrais para o resultado primário dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;
- II. Metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, da cobrança da dívida e da cobrança administrativa;
- III. Cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias, excluídas as despesas que constituem obrigação legal;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

- IV. Critérios e prazos para execução das emendas individuais de que trata o artigo 226-A da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional;
- V. Disposições sobre a execução e alteração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Planejamento, poderá alterar a programação definida no § 1º deste artigo, com vista a obtenção das metas fiscais.

§ 3º O cronograma anual de desembolso do Poder Legislativo terá como base os repasses duodecimais de que trata o art. 168 da Constituição Federal.

Seção I

Das Emendas Individuais e Regime de Execução Obrigatória

Art. 29 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária anual de 2026 e a execução orçamentária e financeira da programação delas decorrentes seguirão ao estabelecido nesta Seção.

§ 1º A identificação das emendas individuais será realizada:

I - no projeto de lei orçamentária anual de 2026, conforme previsto no art. 32 desta

Lei;

II - na execução orçamentária e financeira, por desdobramento de aplicação de fonte de recursos ou outro atributo definido pelo órgão gestor do Sistema de Planejamento do Poder Executivo.

§ 2º O Poder Legislativo deverá encaminhar, juntamente com o autógrafo da lei orçamentária anual de 2026, a relação das programações e seus valores decorrentes das emendas individuais.

Art. 30 O limite global para as emendas individuais de que trata o artigo 226-A, §1º da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional será no limite de 2% (dois por cento) calculado sobre a receita corrente líquida do exercício de 2024, que será distribuído proporcionalmente a cada parlamentar.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

§ 1º Da fração individual de cada parlamentar referente ao limite disposto no caput deste artigo, serão destinados, 50% (cinquenta por cento) às programações relativas às ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas individuais serão custeadas com a utilização dos recursos da reserva de que trata o art. 33 desta Lei, não se admitindo acréscimos durante a execução da Lei Orçamentária de 2026.

§ 3º Os parlamentares individualmente deverão apresentar no máximo de 4 (quatro) pedidos de emendas impositivas.

Art. 31 É obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa das programações incluídas por emendas individuais, nos termos do art. 226-A da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional.

§ 1º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, admitindo-se, para tanto, os restos a pagar e o superávit financeiro.

§ 2º Os restos a pagar deverão compreender o órgão ou entidade que vier a receber emendas no plano de trabalho anual, sendo vedada sua alteração.

§ 3º As programações não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos técnicos listados no art. 35 desta Lei.

Art. 32 Para efeitos desta lei, entende-se por impedimento técnico da execução da programação orçamentária, quando houver:

I - Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - Inadequação do objeto proposto às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando for o caso;

III - Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade desse valor com o cronograma de execução do projeto ou, ainda, proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

IV - Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, quando for o caso;

V - Não indicação fundamentada de público-alvo pelo autor da emenda;

VI - Proposta apresentada em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

VII - Desistência do autor da proposta ou da organização da sociedade civil indicada;

VIII - Reprovação da proposta;

IX - Valor insuficiente para a execução da proposta;

X - Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 1º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimentos técnicos.

Art. 33 As alterações orçamentárias de dotações constantes de programações decorrentes de emendas do mesmo autor deverão observar os limites individualizados autorizados na lei orçamentária e as disposições contidas nos artigos desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 35 A dívida do Município deve ser objeto de planejamento de longo prazo, de modo a comprometer o mínimo possível os recursos decorrentes da arrecadação tributária, que devem ser destinados às suas finalidades públicas.

Art. 36 Na Lei Orçamentária Anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base apenas nas operações contratadas até a data do encaminhamento do projeto da lei orçamentária à Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará, juntamente com a proposta orçamentária, quadro demonstrativo da previsão de pagamento de serviço da dívida para 2026, incluindo a modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Art. 37 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101/00, a despesa da folha de pagamento de maio e agosto de 2025, projetada para o exercício de 2026, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 38 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive pela realização de concurso público de provas ou de provas e títulos, somente será admitida se, cumulativamente:

- I – existirem cargos a preencher;
- II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- III – observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101/00.

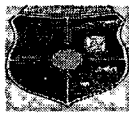
Art. 39 Os projetos de leis e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

- I - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por Poder ou órgão, nos moldes referidos no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - manifestação do órgão gestor do Sistema de Planejamento, no caso do Poder Executivo, sobre o impacto orçamentário-financeiro e da adequação orçamentária.

§ 1º Os projetos de lei e medidas provisórias de que trata o caput, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia, excetuada a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipal.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos a que se refere este artigo deverão estar previstos na lei orçamentária anual de 2026 ou em leis de crédito adicionais, vedado o provimento ou a contratação enquanto não publicada a respectiva lei orçamentária com dotação suficiente.

§3º Não se aplica o disposto neste artigo à transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 40 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais da administração municipal correrão à conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade obedecendo ao que determina o art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Os precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2025 deverão ser remetidos à Secretaria Municipal de Planejamento, para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

- I – número do processo judicial;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;
- IV - data de recebimento da comunicação do Tribunal determinando a inclusão do precatório no orçamento respectivo;
- V – nome do beneficiário;
- VI – valor do precatório a ser pago.

§ 2º - Os recursos com destinação prevista neste artigo serão alocados na Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, deverá obedecer ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 42 A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não constante da estimativa da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Art. 43 Na estimativa das receitas constantes do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária.

CAPÍTULO X

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 44 A transferência de recursos às pessoas jurídicas de direito privado, a título de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público deverão seguir conforme especificado:

I - Contratos de Gestão – Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Complementar nº 101, de 19 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.740, de 19 de maio de 2015;

II - Termos de Parceria - Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, alterado pelo Decreto nº 7.568, de 16 de setembro de 2011;

III - Termos de Colaboração e Fomento - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

IV - Termo de Compromisso Cultural – Política Nacional da Cultura Viva, nos termos da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014;

V - Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004 e nos arts. 5º e 33 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VI - Convênios e outros ajustes congêneres – Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

Art. 45 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta Lei, a celebração de ajustes para a destinação de recursos às organizações da sociedade civil, dependerá de:

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva política pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e atualizações legais;

III - lei autorizativa, para os casos de subvenção social, na qual seja identificada



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

expressamente a entidade beneficiária para os casos do art. 12, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964 e atualizações legais;

IV - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais;

V - execução na modalidade de aplicação "50" - transferências à entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 46 Os recursos transferidos devem ser utilizados exclusivamente para os fins aos quais foram destinados.

§ 1º A utilização dos recursos pelo beneficiário deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§ 2º Os gastos deverão ser realizados em consonância com a legislação vigente e estar perfeitamente contabilizados.

Art. 47 As informações relativas à celebração de convênios, termos de cooperação e demais ajustes serão publicadas no Portal da Prefeitura.

Art. 48 Cabe à Secretaria gestora da política pública objeto do repasse, adotar medidas para que os beneficiários de recursos públicos destinados à realização de ações de interesse público, cumpram os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, referente ao direito de acesso à informação e sua divulgação, inclusive em sítio eletrônico.

Art. 49 Nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, é dispensada a realização de chamamento público para as transferências de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2026, resguardada a identificação da entidade beneficiada com os recursos, acompanhada da justificativa da conveniência da despesa pelo autor da emenda e observada a inexistência de impedimento de ordem técnica.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS

Art. 50 A concessão de subvenções econômicas às entidades de direito público, nos termos do art. 12, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, para cobrir deficits, deverá ser autorizada por Lei Específica, conforme o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

101/2000.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações e empresas públicas.

CAPÍTULO XII
DOS ANEXOS DAS METAS FISCAIS

Art. 51 Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00, o Anexo de Metas Fiscais versará sobre as receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026 e outros dispositivos, conforme demonstrados no artigo seguinte.

Art. 52 O Anexo de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constitui-se dos seguintes demonstrativos:

- I – Metas Anuais;
- II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 03 (Três) Exercícios Anteriores;
- IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do PREVI PORTO;
- VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53 O Poder Executivo disponibilizará a qualquer do cidadão, por meios eletrônicos, através do site www.portonacional.to.gov.br, as programações contidas no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e respectivas revisões, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 54 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 ou aos projetos que o modifiquem, observarão os princípios constantes do § 3º, do art. 166, da Constituição Federal e art. 180 da Lei Orgânica do Município.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Art. 55 No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual – o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2026, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais serão integradas ao Quadro de Detalhamento de Despesas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 56 São vedados quaisquer procedimentos que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e sem adequação com as cotas financeiras de desembolso.

§ 1º Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60 da Lei nº 4.320, de 1964, são considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, nos arts. 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57 Caso o projeto de lei orçamentária de 2026 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - serviço da dívida;



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

IV -pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência

social;

V - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de

crédito ou de transferências da União e do Estado;

VI - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2025 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2026;

VIII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

Art. 58 Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026 conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

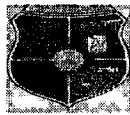
§ 1º O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2026, que terá como base à média mensal da arrecadação até o mês de junho do ano de 2025 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Caso a receita mensal prevista não se realize, cabe ao Poder Executivo proceder à limitação de empenho, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 59 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 60 Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, com a Secretaria Municipal da Fazenda e a unidade municipal de Controle Interno, conjuntamente, a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Art. 61 Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, através do seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.



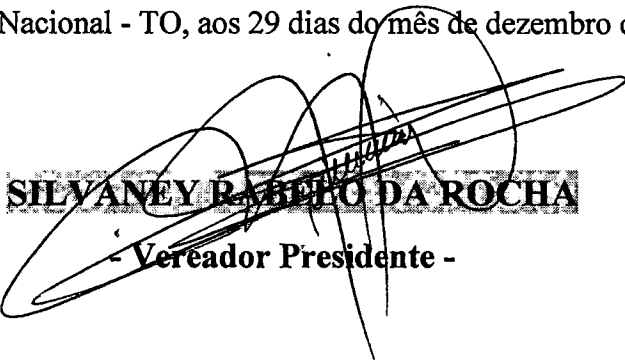
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

Art. 62 Entende-se, para efeito do § 1º, do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei 8.666, de 1993.

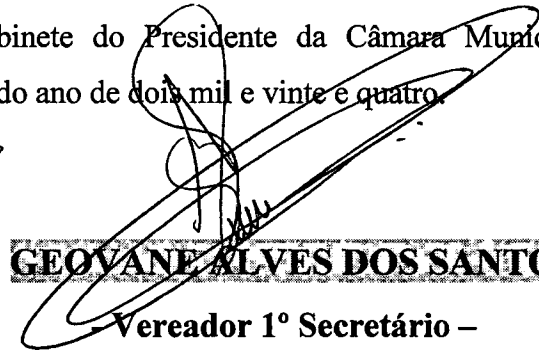
Art. 63 Na ocorrência de despesas resultantes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicar-se-ão disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 64 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio XIII de Julho, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional - TO, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


SILVANEY RABELO DA ROCHA

- Vereador Presidente -


GEOVANE ALVES DOS SANTOS

- Vereador 1º Secretário -



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei Nº 26/2025.

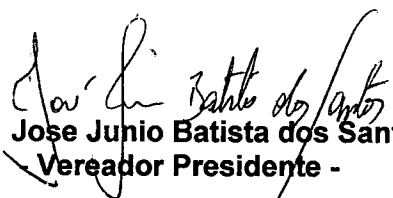
AUTORIA: Executivo

Ementa:

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Nacional - TO para o exercício financeiro de 2026. ”

O Parecer: A Comissão de constituição, justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Nacional, após analisar ao **Projeto de Lei Nº26/2025**, constatou-se que o mesmo se enquadra nos ditames legais.

Palácio XIII de Julho, sala das Comissões, ao 22 de dezembro de 2025.


Jose Junio Batista dos Santos
- Vereador Presidente -


Diva Cardoso
- Vereadora Vogal -


Geylson Neres Gomes
- Vereador Relator -



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional
Avenida Murilo Braga nº. 1847 – Centro. Fone: (63) 3363- 2482

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei 26/2025.

Autoria: Poder Executivo

Ementa:

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Nacional - TO para o exercício financeiro de 2026. ”

O Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Porto Nacional, após analisar ao **Projeto de Lei nº 026/2025**, constatou-se que o mesmo se enquadra nos ditames legais.

Palácio XIII de Julho, sala das Comissões, aos 22 de dezembro de 2025.

Geovane dos Santos
- Vereador Presidente -

Geylson Neres Gomes
- Vereador Relator

Heitor Andrade
- Vereadora Vogal -



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296

PARECER JURÍDICO 107/2025

Parecer Opinitivo, Processo Legislativo
Projeto de lei 026/2025 de 28 de agosto de
2025, "Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias do Município de Porto
Nacional - TO para o exercício financeiro de
2026. "

1. Trata-se de solicitação emanada acerca do **Projeto de lei 026/2025 de 28 de agosto de 2025** de autoria do chefe do Executivo, onde **dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Porto Nacional - TO para o exercício financeiro de 2026**.
2. A consulta tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, assim como sua viabilidade jurídica. Ademais, consideramos o fato da competência específica do Poder Executivo Municipal em legislar sobre a matéria.
3. No procedimento prévio de controle de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, de um modo geral, aprecia-se a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei sobre três perspectivas elementares: i) a matéria legislativa proposta deve se encontrar entre aquelas autorizadas pela CF/88 aos Municípios; ii) se foi respeitada a rígida observância das preferências quanto à iniciativa para proposição prevista pela ordem jurídico-constitucional; iii) a possibilidade de violação por parte da matéria legislativa proposta à direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais.
4. Ab initio, resta salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica Legislativa não substitui a vontade dos Ilustres Vereadores que compõe as Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.
5. Sendo os nobres vereadores que melhor podem analisar todas as circunstâncias e nuances (questões sociais e políticas) de cada proposição. Por essa razão, em síntese, a manifestação deste órgão de



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296

assessoramento jurídico, autorizada por norma deste Parlamento municipal, **serve apenas como norte, em caso de concordância, para o voto dos “edis” Portuenses, não havendo substituição e obrigatoriedade em sua aceitação e, portanto, não atentando contra a soberania popular representada pela manifestação dos Vereadores.**

DA ADMISSIBILIDADE, ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, INICIATIVA E COMPETÊNCIA.

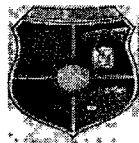
6. O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito pela sua autora de forma digital, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal. Observa-se que a autora articulou justificativa escrita, atendendo ao disposto na norma regimental. A distribuição do texto também está dentro dos padrões exigidos pela técnica legislativa, não merecendo qualquer reparo, restando, pois, cumpridos os requisitos de admissibilidade.
7. O artigo 30 da Constituição da República dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. Assim, resta flagrante que a proposta é de competência do município e não há colisão do texto no projeto de lei, como normas de competência do Estado ou União.
8. No que diz respeito a legitimidade para propositura do projeto de lei, o projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Executivo a teor do que dispõe o art. 165, inciso II, da Constituição Federal:

“ Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

II - as diretrizes orçamentárias;

9. **Acerca do assunto, ensina o insigne Mestre HELY LOPES MEIRELES:**

“Leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio de projeto à câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entidades da administração pública municipal a criação de cargos, funções e empregos públicos na administração direta ou autárquica; fixação e aumento de sua remuneração; o regime jurídico dos servidores municipais; e o plano



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296

plurianual, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais”

11- Nesse mesmo sentido, temos dicção acerca da competência da Chefe do Executivo nos seguintes termos do artigo 226, II da Lei Orgânica do Município:

Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de leis:

IV – **versem sobre** o plano plurianual, **as diretrizes orçamentárias**, os orçamentos anuais, créditos suplementares e especiais a estes correlatos.

Art. 226 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão, com observância dos preceitos correspondentes da Constituição Federal e das Leis federais pertinentes.

II – as diretrizes orçamentárias;

Art. 75 – Cabe a Câmara Legislativa, com a sanção do Prefeito Municipal, legislar sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, sobre:

IV – **diretrizes orçamentárias**, plano plurianual, orçamentos anuais, aberturas de créditos suplementares e especiais;

12- Desse modo concluímos que a o **estabelecimento das Diretrizes Orçamentárias** está reservada a administração, considerando que, em razão do princípio da reserva da administração, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo legislar sobre a matéria.

13- É importante observar que o Projeto de Lei sob análise não contém qualquer vício de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, uma vez que a Lei Orgânica do Município e a Carta Magna, admite que a iniciativa das leis cabe ao Prefeito, bem como estabelece a competência material e legislativa.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Porto Nacional

Av. Murilo Braga nº 1847, Centro, Fone/Fax 3363-1731 /3363-7296

14- Ante o exposto, s.m.j. (salvo melhor juízo), não encontramos nenhum vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade no projeto de lei, em atenção às normas que gerem o Município de Porto Nacional- TO (Lei Orgânica Municipal), e os mandamentos Constitucionais, opinando pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo, na forma regimental.

É o parecer. À conclusão superior.

Porto Nacional- TO 19 de dezembro de 2025.

**ANTONIO CEZAR AIRES
DE SOUZA FILHO**

Assinado de forma digital por ANTONIO CEZAR AIRES DE
SOUZA FILHO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=01554285000175, ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ANTONIO CEZAR AIRES DE
SOUZA FILHO
Dados: 2025.12.19 10:12:57 -03'00'

ANTONIO CEZAR AIRES DE SOUZA FILHO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB-TO 6771

ANEXO I

RELAÇÃO DOS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS CONSOLIDADOS

- I- Receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II- Demonstrativo da evolução da Receitas do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;
- III- Resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categorias econômicas;
- IV- Demonstrativo das receitas diretamente, arrecadadas por órgão e unidade orçamentária;
- V- Receitas de todas as fontes, por órgão e unidade orçamentária;
- VI- Demonstrativo da evolução da Despesa do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;
- VII- Resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isolado e conjuntamente, por categoria econômica e grupos de natureza de despesa;
- VIII- Despesas dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo o Poder, órgão e unidade orçamentária, por fontes de recursos e grupos de natureza de despesas.
- IX- Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, segundo a função e sub-função e programa;
- X- Fontes de recursos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladas e conjuntamente, por grupos de natureza de despesa;
- XI- Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão detalhamento fontes de recursos e valores por categoria de programação;

XII- Programação referentes às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição, em nível de órgão, detalhamento fontes de recursos e valores por categoria de programação. LOA

XIII- Demonstrativo da participação relativa dos órgãos e unidades orçamentárias;

XIV- Demonstrativo da Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida;

XV- Demonstrativo dos Precatórias Judiciais;

XVI- Demonstrativo dos resultados primário e nominal, evidenciando-se as receitas e despesas primárias e financeiras;

XVII- Demonstrativo da compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII- Demonstrativo das ações orçamentárias oriundas das audiências públicas incluídas na Lei Orçamentária Anual;

XIX- Demonstrativo da autorização específica para as despesas com pessoal e encargos sociais.

ANEXO II
DESPESA SEM LIMITAÇÃO DE EMPENHO
(Art. 9º, § 2º Lei de Responsabilidade Fiscal)

- I- Ensino Fundamental e Educação Infantil, nos termos do art. 211, § 2º CF 88;
- II- Atendimento de crianças em pré-escolas e creches, nos termos do art. 208, IV, CF 88;
- III- Ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, § 2º, CF 88;
- IV- Pessoal e Encargos Sociais;
- V- Sentenças judiciais, inclusive as consideradas de pequeno valor e débitos periódicos vencidos;
- VI- Serviço da dívida;
- VII- Benefícios aos servidores e seus dependentes, relativos ao auxílio-alimentação e auxílio transporte, e outros derivados de estatuto do servidor;
- VIII- Pagamento de benefícios do RPPS;
- IX- Programas destinados à assistência social;
- X- Contribuição para o Programa de Integração de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

ANEXO III
METAS FISCAIS
(Art. 4º, §§ 1º e 2º. Lei de Responsabilidade Fiscal)

1. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, introduziu nas Finanças Pública brasileira mecanismos necessários para a gestão responsável dos recursos público. Dentre os conceitos abordados, tem-se as metas fiscais que o Poder Público deve fixar anualmente em suas Leis Diretrizes Orçamentarias, como indicativo da política fiscal adotada.

As metas físicas servem de parâmetro para avaliação da saúde do Ente Público além de demonstrar a capacidade de gerenciamento do Erário, São compostas por sua série de demonstrativo relacionados nos §§ 1º e 2º do art. 4º do referido diploma legal, sendo:

- a) Metas Anuais para receitas e despesas, de resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício em que refere a proposta e para os dois subsequentes;
- b) Avaliação do cumprimento das metas físicas do exercício anterior ao da elaboração da proposta;
- c) Metas anuais de resultado primário, nominal, dívida pública, compradas aos três exercícios anteriores ao da proposta;
- d) Evolução do patrimônio líquido;
- e) Aplicação dos recursos de alienação de ativos;
- f) Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes previdências, Fundo de Amparo ao Trabalhador e dos fundos atuariais;
- g) Estimativa de renúncia e compensação de receitas;
- h) Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado;

2. DAS METAS ANUAIS

As metas são divididas em receitas e despesas, resultado primário e nominal, além da dívida pública. No que tange as receitas, estima-se um montante global de R\$ 576.321.206,00 para o Município de Porto Nacional-TO para o exercício de 2026. As despesas são estimadas no mesmo valor, em obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário.

A tabela abaixo sintetiza o comparativo entre os exercícios de 2025 e 2026
Tabela 1- Comparativo entre exercícios

DESCRIÇÃO	LDO 2025	LOA 2025	PLDO 2026	VAR %
RECEITAS CORRENTES	447.949.700	447.949.700	486.491.000,	8%
RECEITAS DE CAPITAL	76.374.950	76.374.950	59.293.000	-22%
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTARIA			30.537.206	
TOTAL	524.324.650	524.324.650	576.321.206	12%

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação

Com efeito, as despesas também foram na proporção dos valores estimados para as receitas.

2.1 – Das Receitas

Para a projeção das receitas foi adotado a metodologia constante do Manual de Demonstrativo Fiscais, 13ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-Ministério da Fazenda. O modelo utilizado sofreu adequação conforme a espécie de receita projetada.

Ainda, foi observado o disposto no art. 12 Lei de Responsabilidade, que versa quanto a obrigatoriedade da utilização de determinados fatores nas projeções, tais como a variação do índice de preço, crescimento econômico, efeito legislação, dentre outros que podem impactar diretamente nos cálculos.

Para os tributos municipais foram utilizados o modelo incremental, tendo como base os valores efetivamente arrecadados nos anos de 2022, 2023 e 2024 e o orçado em 2025, dessazonalizadas para que não de variação de preços efetivo, quantidade e efeito legislação.

Além disso, foram identificadas as receitas que sofrem efeitos diretos de cada uma destas variáveis, podendo em alguns casos não ser necessários a aplicação simultânea destes fatores.

Para o efeito preço, considerou-se as variações inflacionárias (Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA), índice oficial para medir os efeitos da inflação no país, divulgado no relatório de mercado Focus, 15 de agosto de 2025, Banco Central-Bacen.

O efeito quantidade leva em consideração as estimativas de crescimento percentual da população, alunos e salário dos professores para estimar as transferências governamentais.

Por fim, o efeito legislação compreende as alterações na ordem jurídica que afetam direta e indiretamente a arrecadação, como por exemplo, a mudança de alíquota ou de base de cálculo, reajuste tarifário de contratos públicos, ou aplicação de incentivo tributários. De acordo a Secretária da Fazenda as ações para aumentar a arrecadação das receitas locais serão realizadas em 2026.

Os indicadores macroeconômicos utilizados para efeito quantidade foram extraídos do relatório de mercado Focus, 15 de agosto de 2025, Banco Central-Bacen, além das projeções da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Tocantins-SEPLAN, para o Produto Interno Bruto-PIB do Estado do Tocantins no período de 2021-2027.

A Tabela abaixo apresenta os cenários econômicos estabelecidos:

Tabela 3-Indicadores macroeconômicos

INDICADOR	2025	2026	2027
PIB Nacional (% crescimento real a.a.)	2,21	1.87	1,87
PIB Estadual (R\$ bilhões)	68,404	70.286	74.596
Inflação (% IPCA acumulado)	4,95	4,40	4,00

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, com informação do Bacen e IBGE/ SEPLAN - TO, Gerência de Contas Regionais.

Os valores resultantes, foram arredondados para simplificação da demonstração, podendo apresentar pequenas diferenças, sem prejuízos do resultado final. Para os exercícios de 2025 a 2027 foi considerado apenas o efeito de preços sobre os valores dos exercícios anteriores.

Ademais, a Secretaria municipal de Planejamento e Inovação solicitou aos demais Órgão do Poder Executivo a estimativa de arrecadação para as receitas que possuem particularidades, em especial às:

- I- Transferência para o Sistema Único de Saúde-SUS;
- II- Transferência para o Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
- III- Transferência para a educação;
- IV- Os Convênios federais e estaduais;
- V- As operações de crédito;

Quanto aos Fundos Especiais, como o Fundo de Participação dos Municípios-FPM, foi observado os valores em série temporal a realizadas estimativas conforme o comportamento da transferência com os devidos expurgos.

Sobre as receitas de capital, estas se concentram em sua maioria nas transferências da união que o Município espera receber ao longo do exercício financeiro de 2026.

Em se tratando da RCL, mecanismo adotado para uma série de avaliações é estimado para o triênio de 2025-2027 os seguintes valores.

Tabela 4-Estimativa de Receita Corrente Líquida		R\$ milhares	
ESPECIALIZAÇÃO	2024	2025	2026
I-RECEITAS CORRENTES	387.207.500	447.949.700,	486.491.000,
II-DEDUÇÕES	28.137.500	84.595.000	68.124.706
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	359.070.000	363.354.700	448.903.500

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação, com informação do Bacen e Seplan/TO.

2.2 Das Despesas

As despesas para 2026 são alocadas de acordo com as projeções de receitas, em conformidade com alínea a, I, art. 4º, Lei de Responsabilidade Fiscal. O montante alcançado teve como base as despesas empenhadas até o mês de junho de 2025, realizados os ajustes necessários, como a expectativa de correção inflacionária.

As despesas mais representativas são as despesas com pessoal e encargos sociais e as outras despesas correntes. Um conjunto melhor detalhado das despesas pode ser verificado na Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que os valores constantes da LDO são representados em valores globais.

2.3 Dos Resultado Primário, Nominal e Estoque da Dívida

A gestão fiscal responsável visa o controle rígido da relação receita vs despesas, com o objetivo maior de manter a atividade econômica sem que para isso o Estado se endivide a níveis impagáveis. Neste contexto, anualmente são definidas metas de resultado primário é obtido demonstrar a gestão praticada para esta finalidade.

Em se tratando de resultado primário, deve-se primeiro depreender como é apurado, para um melhor entendimento da sua relevância para as contas públicas. Em primeiro turno, o resultado primário é obtido pela diferença entre as receitas e despesas primárias.

As receitas primárias ou não financeiras são os tributos, as contribuições, as receitas obtidas pela utilização do patrimônio mobiliário do ente público, as transferências correntes e de capital, receitas industrial, agropecuária e de serviços, dentre outras.

Já as receitas financeira são receitas obtidas pelo endividamento do ente público

por meio de empréstimos e financeiros ou pela diminuição de ativos.

As despesas primárias, por sua vez, são aquelas que não impactam o endividamento. São primárias, por exemplo, as despesas com pessoal, investimento e manutenção da atividade estatal. Por dedução, as despesas não-primárias, ou despesas financeiras, correspondem às inversões financeiras, bem como os juros e amortizações da dívida pública.

O resultado primário, portanto, pode ser superavitário, quando se tem receitas primárias maiores que despesas primárias, ou deficitário quando apresentado o inverso. Superávit primário representa a geração de caixa e uma redução da dívida pública. Já os déficits primários sinalizam a necessidade de financiamento do gasto público por meio de aumento do endividamento.

Para 2026 ficou estabelecido uma equiparação da receita corrente em relação à 2025.

Ressalta-se que a partir do exercício de 2026 tanto as receitas quanto as despesas intraorçamentárias não serão consideradas para apuração do resultado primário.

Outro ponto de ressalva diz respeito a Reserva do RPPS que não se confunde com Reserva de Contingência, sendo a primária destinada a aportes para benefícios futuros dos servidores, e excetuada do cálculo, e a segunda destinada ao atendimento de passivos contingentes, e considerada na apuração estas variáveis, de *per si*, influenciam diretamente no resultado projetado.

Para o triênio 2025-2027 a dívida consolidada apresenta trajetória decrescente em virtude do pagamento das obrigações. Cabe ponderar que as operações de crédito em fase de implementação não são consideradas para fins de contabilização da dívida consolidada, sendo os saldos destas operações apresentados *posteriori*.

Quanto ao resultado nominal, este compreende a variação dos juros e da dívida consolidada líquida e deve ser analisado em conjunto com o resultado primário. Sua apuração se dá por duas formas de cálculo, disponibilidades e o saldo devedor, e o conceito abaixo da linha, mensurado pela variação do endividamento líquido.

Desta feita, um resultado nominal positivo indica um aumento da dívida líquida, enquanto que resultado nominal negativo representa o inverso. Neste sentido, o resultado nominal apresenta relação proporcionalmente inversa ao resultado primário.

Quando o resultado primário for positivo, o resultado nominal será negativo, dado que o primeiro aumenta as disponibilidades de caixa diminuindo o saldo devedor líquido.

No efeito contrário, resultado primário negativo apresentará resultado nominal positivo, uma vez que se constitui aumento do endividamento.



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2028

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2027				2028			
	Valor Corrente (C)	Valor Corrente (C)	% PIB (RPPS) x 100	% RCL (RPPS) x 100	Valor Corrente (C)	Valor Corrente (C)	% PIB (RPPS) x 100	% RCL (RPPS) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	481.851.500,00	503.534.817,50	21,902,34	114,06%	485.841.050,00	527.794.893,14	24,282,05	110,83%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	479.998.500,00	501.598.477,50	21,818,15	113,65%	483.027.750,00	524.954.558,70	24,151,38	110,24%
Receitas Primárias Correntes	420.508.500,00	438.428.282,50	19,113,93	98,58%	443.132.710,00	481.598.629,23	22,158,63	101,13%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.870.000,00	99.975.150,00	4,348,636	22,65%	100.451.000,00	108.170.146,80	5,022,550	22,92%
Transferências Correntes	309.047.000,00	322.854.115,00	14,047,59	73,17%	325.311.535,00	353.548.576,24	16,285,57	74,24%
Demais Receitas Primárias Correntes	15.788.500,00	18.600.027,50	717,704,5	3,74%	17.370.175,00	18.877.908,19	868,508,7	3,96%
Receitas Primárias de Capital	58.463.000,00	62.170.185,00	2,704,227	14,00%	38.895.040,00	43.357.929,47	1,994,752	9,10%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	4.898.053,13	5.118.485,52	222,638,7	1,16%	12.485.782,89	13.589.518,02	624,287,8	2,85%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	4.893.853,13	5.114.078,52	222,447,8	1,16%	12.253.702,89	13.317.324,08	612,685,1	2,80%
Despesas Primárias Correntes	4.390.685,83	4.588.245,79	199,575,7	1,04%	12.058.952,89	13.117.824,58	603,487,8	2,75%
Pessoal e Encargos Sociais	2.308.593,00	2.412.478,88	104,938,0	0,55%	9.535.415,44	10.363.088,50	476,770,7	2,18%
Outras Despesas Correntes	2.082.072,83	2.175.766,11	94,639,67	0,49%	2.534.537,25	2.754.535,08	128,728,8	0,58%
Despesas Primárias de Capital	503.167,30	525.830,73	22,872,15	0,12%	183.750,00	199.898,50	9,187,500	0,04%
Pagamento de Restos e Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	89.000.000,00	72.105.000,00	3,136,383	16,34%	72.460.000,00	78.738.890,00	3,822,500	16,53%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	50.000.000,00	62.250.000,00	2,272,727	11,84%	52.500.000,00	57.057.000,00	2,825,000	11,89%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima de Linha (V)=(I-II)	475.105.646,87	496.485.400,98	21,595,71	112,49%	470.774.047,31	511.637.234,62	23,538,70	107,44%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima de Linha (VI)=(III-IV)	50.000.000,00	62.250.000,00	2,272,727	11,84%	52.500.000,00	57.057.000,00	2,825,000	11,89%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Ativos (EXCETO)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Passivos (EXCETO)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	31.124.810,97	32.525.218,49	1.414,758	7,37%	31.747.103,19	34.502.751,75	1.587,355	7,25%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.281.541,84	27.443.311,01	1.193,708	6,22%	27.322.507,92	29.894.101,61	1.368,125	6,24%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo de Linha	51.062.352,88	53.360.158,78	2.321,016	12,09%	52.083.599,94	58.004.458,41	2.804,179	11,89%

PARÂMETROS	2027	2028	2029
PIB Nominal	2,20	2,00	2,00
Receita Corrente Líquida - RCL	422.358.500,00	438.178.047,50	453.512.209,11

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

(Art. 4º § 2º I Lei de Responsabilidade Fiscal)

1. DA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DE 2024

As metas fiscais para 2024 foram instituídas em 2023 na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com estimativa de R\$ 530 milhões, tanto para as receitas quanto para despesas do exercício.

A tabela abaixo apresenta o comparativo entre os valores arrecadados no período.

RECEITAS	ARRECADAÇÃO		VARIAÇÃO (B/A) %
	2024(A)	2023(B)	
RECEITAS CORRENTES (I)	473.584.666,36	425.444.955,00	10,2%
Impostos, taxa e Contribuições de Melhoria	83.210.427,78	73.189.001,82	13,7%
Impostos	72.380.190,08	63.820.196,53	12,0%
Taxas	10.830.237,70	9.368.805,29	13,0%
Receita de Contribuições	53.219.927,96	45.814.615,71	14%
Receita Patrimonial	18.246.433,79	19.696.163,65	-8%
Receita de Serviços	283.503,96	12.554,95	96%
Transferências Correntes	316.279.086,79	276.715.272,17	13%
Outras Receitas Correntes	2.345.286,08	10.017.346,70	-327%
RECEITAS DE CAPITAL (II)	29.856.135,56	10.245.353,21	66%
RECEITAS CORRENTES (INTRA) (III)	0	0	
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	(32.755.442,09)	(29.444.642,11)	10%
TOTAL V= (I+II+III+IV)	470.685.359,83	406.245.666,1	14%

O montante total arrecadado foi de R\$ 470 milhões, com aumento de R\$ 32 milhões em relação ao valor estimado. Quanto as despesas, foram executadas R\$ 455 milhões, correspondendo a 85% do inicialmente fixado.

PORTO NACIONAL-TO.

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º inciso I)

Especificação	I - Metas Previstas em 2026 (R)	% RCL	II - Metas Realizadas em 2026 (R)	% RCL	Variação	
					Valor (R) - (R-2)	% [(R)-(R-2)] X
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	455.997.191,00	1,37	413.868.167,03	1,08	-42.129.023,97	-0,09
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	405.675.191,00	1,22	399.028.245,69	1,04	-6.646.945,31	-0,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	484.856.191,00	1,46	442.322.261,72	1,15	-42.533.929,28	-0,09
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	471.572.575,00	1,42	415.236.303,54	1,08	-56.336.271,46	-0,12
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.990.000,00	0,10	56.205.526,80	0,15	22.215.526,80	0,65
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	24.315.000,00	0,07	42.805.226,95	0,11	18.690.226,95	0,78
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.990.000,00	0,10	11.149.448,95	0,03	-22.840.551,05	-0,67
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	9.605.000,00	0,03	11.149.448,95	0,03	1.544.448,95	0,16
Resultado Primário (SEM RPPS) - Adm da Linha (V)=(I-III)	-65.897.384,00	-0,20	-16.210.057,85	-0,04	49.687.326,15	-0,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Adm da Linha (VI)=(III-IV)	14.510.000,00	0,04	31.655.778,00	0,08	17.145.778,00	1,18
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros	Valor Previsto em 2026	Valor Realizado em 2026
PIB Nominal	2,00	11.700.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	332.724.000,00	384.006.947,58

Fonte: Sistema: Prodata - Unidade Responsável: Seplan Porto Nacional -TO



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E RESULTADO NOMINAL
2026

LR, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,0

DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	34.223.752,50	29.945.362,59	29.945.362,59	30.514.324,48	31.124.610,97	31.747.103,19
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	29.945.362,59	29.945.362,59	29.945.362,59	31.124.610,97	31.747.103,19	32.369.748,00
DEDUÇÕES (II)	10.867.924,00	55.717.238,59	55.717.238,59	56.775.866,12	57.911.383,44	59.069.611,11
DEDUÇÕES (II)	55.717.238,59	55.717.238,59	40.921.938,39	57.911.383,44	59.069.611,11	56.116.130,11
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	10.867.924,00	55.717.238,59	55.717.238,59	56.775.866,12	57.911.383,44	59.069.611,11
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	55.717.238,59	55.717.238,59	40.921.938,39	57.911.383,44	59.069.611,11	56.116.130,11
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.884.967,25	42.524.261,18	42.524.261,18	43.332.222,14	44.198.866,58	45.062.843,11
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	42.524.261,18	42.524.261,18	43.332.222,14	44.198.866,58	45.063.843,91	47.336.966,11
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	0,00	0,00	12.058.614,86	12.661.545,80	13.294.622,85	13.560.515,11
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	23.355.827,90	(-25.771.876,00)	(-25.771.876,00)	(-26.261.541,64)	(-26.786.772,47)	(-27.322.507,91)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	25.771.876,00	25.771.876,00	28.256.361,18	26.261.541,64	27.322.507,92	28.688.633,11
RESULTADO NOMINAL	2.373.758,76	49.127.703,90	49.127.703,90	50.061.130,27	51.062.352,86	52.063.599,11
RESULTADO NOMINAL	49.127.703,90	49.127.703,90	50.061.130,27	51.062.352,86	52.063.599,94	53.125.271,11

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2026



AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Resultado Acumulado	250.996.982,84	100,00	315.175.402,34	100,00	158.448.233,22	100,00
TOTAL	250.996.982,84	100,00	315.175.402,34	100,00	158.448.233,22	100,00



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59,45	19,48	65.167,49
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	64.413,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	59,45	19,48	754,49
DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (IIa - IIb) + IIIg	2023 (h) = (IIb - IIc) + IIIh	2022 (i) = IIc - IIIi
VALOR(III)	65.246,42	65.188,97	65.167,49

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Data da emissão: 12/12/2025 e hora de emissão: 17:21



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	5.144.312,00	16.616.381,73	16.542.243,29
Receita de Contribuições dos Segurados	1.775.079,96	0,00	2.049.202,49
Ativo	1.775.079,96	0,00	2.049.202,49
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.368.149,27	16.616.381,73	13.400.299,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.368.149,27	16.616.381,73	13.400.299,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.082,77	0,00	1.092.740,95
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	1.092.740,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.082,77	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)	5.144.312,00	16.616.381,73	16.542.243,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	5.083.387,88	0,00	0,00
Aposentadorias	4.532.621,11	0,00	0,00
Pensões por Morte	550.746,57	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.083.387,88	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI - IV - V)	183.844,25	48.510.361,73	16.842.342,26
RECURSOS PERS. APLICADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	21.855.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VIII + VII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	6.887.121,10	9.497.478,86
Aposentadorias	0,00	6.185.043,96	8.688.785,88
Pensões por Morte	0,00	702.077,14	808.690,98
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) = (IX + XII)	0,00	6.887.121,10	9.497.478,86
RESULTADO PATRONAL (XI) = (X) - (IX)	0,00	(6.887.121,10)	(9.497.478,86)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	908.187,76	901.234,60	1.502.669,85
Pessoal e Encargos Sociais	434.764,81	447.165,66	750.326,72
Demais Despesas Correntes	473.402,97	454.068,94	752.343,13
Despesas de Capital (XIV)	6.810,00	357.519,00	148.702,24



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV) = (XII) + (XIII)	514.777,78	1.256.753,60	1.651.372,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIV) - (XV)	(-914.777,78)	(-1.256.753,60)	(-1.651.372,00)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caba e Equivalentes de Caba	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOUREIRO (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDAS PELO TESOUREIRO (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R) - (D)	SALDO FINANCEIRO DO (R) = (R _{ant. anterior}) + (R)
2024	39.637.974,42	11.430.537,13	28.507.437,29	158.114.046,14
2025	41.711.960,55	11.919.730,28	29.792.230,28	187.906.276,40
2026	42.574.763,12	14.033.576,29	28.541.186,82	216.447.463,23
2027	43.558.664,74	16.935.766,22	26.622.898,52	243.068.361,75
2028	45.045.695,15	18.827.862,10	26.217.813,05	269.286.174,79
2029	46.512.233,11	20.971.357,64	25.540.875,47	294.827.050,26
2030	47.879.744,73	24.358.660,13	23.521.084,59	318.348.114,85
2031	49.141.572,58	27.841.193,49	21.300.379,09	339.648.493,94
2032	50.348.264,46	30.274.184,17	20.074.080,30	359.722.574,24
2033	51.494.409,75	32.663.871,44	18.830.538,31	378.553.122,55
2034	52.560.991,05	35.192.874,78	17.368.086,27	395.921.198,82
2035	53.541.981,48	37.899.765,49	15.642.215,99	411.563.414,81
2036	54.390.273,86	41.554.234,48	12.836.039,38	424.399.454,19
2037	55.146.040,15	44.368.535,62	10.757.504,53	435.156.958,71
2038	55.808.126,14	47.026.963,65	8.781.162,29	443.938.121,00
2039	56.366.143,13	49.697.393,08	6.678.750,05	450.616.871,05
2040	56.827.436,49	52.452.530,36	4.374.906,13	454.991.776,18
2041	57.123.197,81	55.817.526,48	1.305.671,33	456.297.450,51
2042	57.340.920,47	58.142.571,31	(-801.650,84)	455.495.799,67
2043	57.407.809,71	61.029.190,32	(-3.621.380,61)	451.874.419,06
2044	57.371.652,82	63.431.794,07	(-6.060.141,15)	445.814.277,91
2045	57.174.862,43	66.597.804,52	(-9.422.942,09)	436.391.335,82
2046	56.785.389,51	69.901.372,81	(-13.115.983,30)	423.275.352,52
2047	56.259.857,58	72.626.852,10	(-16.366.994,51)	406.908.358,01
2048	55.653.567,05	74.098.590,11	(-18.445.023,07)	388.463.334,94
2049	54.901.588,95	76.180.336,76	(-21.258.789,81)	367.204.565,13
2050	53.978.948,64	77.870.804,49	(-23.891.855,84)	343.312.709,29
2051	53.020.284,95	79.014.797,57	(-25.994.512,62)	317.318.196,67
2052	52.007.534,53	79.020.584,09	(-27.013.049,56)	290.305.147,11
2053	50.910.921,69	79.762.040,94	(-28.851.119,25)	261.454.027,85
2054	49.795.996,45	79.750.618,33	(-29.964.651,88)	231.499.375,97



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2055	48.443.679,90	82.889.214,83	(34.445.534,93)	187.023.841,05
2056	41.847.708,63	83.006.560,71	(42.058.854,08)	154.964.965,97
2057	40.086.686,37	84.084.716,58	(43.998.030,20)	110.868.956,77
2058	38.061.915,24	84.670.345,40	(46.608.430,15)	64.360.526,81
2059	35.068.750,04	83.402.283,81	(48.333.543,77)	18.026.962,85
2060	34.576.787,29	83.354.782,92	(48.778.005,63)	(32.751.002,78)
2061	34.760.302,53	83.042.722,67	(48.282.420,14)	(81.003.442,93)
2062	35.055.341,23	82.532.067,42	(47.476.726,19)	(128.480.169,12)
2063	35.418.703,72	81.312.343,82	(45.893.640,10)	(174.373.809,22)
2064	35.697.382,54	80.089.583,85	(44.372.181,31)	(218.745.960,52)
2065	36.024.047,79	77.701.699,77	(41.677.651,98)	(260.423.642,51)
2066	36.181.928,34	77.228.533,14	(41.046.604,79)	(301.470.247,30)
2067	36.644.526,43	75.808.865,96	(39.165.339,53)	(340.635.586,83)
2068	36.887.191,55	75.057.090,82	(38.099.899,07)	(378.705.485,90)
2069	37.454.010,32	74.853.814,54	(37.199.804,22)	(415.905.290,13)
2070	37.691.377,08	74.223.544,63	(36.532.197,55)	(452.437.457,88)
2071	38.156.353,68	73.634.105,04	(35.477.751,36)	(487.915.206,03)
2072	38.530.838,63	73.000.570,16	(34.499.731,53)	(522.384.940,56)
2073	38.850.042,33	73.053.293,52	(34.403.251,19)	(556.788.191,75)
2074	38.988.797,42	72.801.332,42	(33.814.535,00)	(590.602.726,75)
2075	39.312.320,56	73.241.598,16	(33.929.277,60)	(624.532.004,35)
2076	39.590.359,98	73.407.100,32	(33.816.740,38)	(658.348.744,71)
2077	39.663.263,26	74.092.213,91	(34.128.977,65)	(692.477.722,36)
2078	40.360.283,80	75.086.029,12	(34.725.745,32)	(727.203.467,68)
2079	40.844.481,17	75.605.628,75	(34.761.167,58)	(761.964.635,26)
2080	41.349.216,95	76.444.012,21	(35.094.795,27)	(797.059.430,53)
2081	41.575.145,52	77.872.464,65	(36.297.319,13)	(833.358.749,66)
2082	42.251.539,89	78.375.230,15	(36.123.690,27)	(869.480.439,93)
2083	42.747.784,76	79.374.371,44	(36.626.586,68)	(906.107.026,60)
2084	43.268.508,74	79.602.757,88	(36.338.249,13)	(942.443.275,73)
2085	43.716.328,86	80.632.192,06	(36.915.863,20)	(979.359.138,93)
2086	44.100.504,83	81.902.833,96	(37.802.329,14)	(1.017.161.468,07)
2087	44.695.738,81	82.365.766,02	(37.670.027,21)	(1.054.831.495,28)
2088	45.215.708,70	82.427.476,50	(37.211.767,80)	1.092.043.263,08



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2099	45.815.968,85	82.417.457,99	(-36.601.489,14)	(-1.128.644.752,22)
2090	46.365.385,82	84.195.778,80	(-37.840.393,98)	(-1.166.465.146,20)
2091	46.946.261,94	83.898.746,08	(-36.953.484,14)	(-1.203.438.632,34)
2092	47.616.528,78	84.497.798,32	(-36.881.269,54)	(-1.240.419.901,87)
2093	48.141.675,19	84.367.652,32	(-36.226.177,13)	(-1.276.646.079,01)
2094	48.685.065,91	83.153.464,89	(-34.468.378,98)	(-1.311.114.457,99)
2095	49.268.981,51	83.024.959,84	(-33.755.968,33)	(-1.344.870.446,32)
2096	49.822.372,09	82.392.024,82	(-32.568.652,13)	(-1.377.440.088,45)
2097	50.352.343,83	80.764.021,09	(-30.411.677,26)	(-1.407.851.775,71)
2098	50.909.001,58	77.895.527,90	(-27.086.526,32)	(-1.434.638.302,03)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = [(c) ex. anterior] + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	-0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00



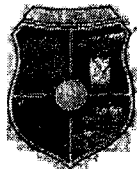
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF-DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

R\$ 1,0

TÍTULO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	ISENÇÕES E BAIXA	APOSENTADOS,PENSIONISTAS, IGREJAS E OUTROS CONFORME LEI ESPECÍFICA	295.700,00	310.000,00	319.000,00	COMPENSAÇÃO ATRAVÉS DO AUMENTO DO IPTU POR EXPANSÃO DA BASE DE CÁLCULO
IPTU	ISENÇÃO	CONTRIBUINTES COM UMA RESIDENCIA DE PEQUENO VALOR	15.000,00	15.500,00	16.000,00	REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES
TOTAL:			310.700,00	325.500,00	335.000,00	

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER

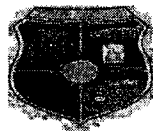
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	24.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	22.214.920,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.785.080,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.785.080,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.700.000,00
Novas DOCC	2.700.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(-914.920,00)

Fonte: Sistema: PRODATA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PROJETO DE LEI N.º 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO V RISCOS FISCAIS

(Art. 4 § 3º Lei de Responsabilidade Fiscal)

1. INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, determina que a Lei Diretrizes Orçamentarias-LDO deve relacionar os riscos fiscais que podem impactar negativamente às contas públicas.

Estes riscos são constituídos de eventos alheios às previsões e estimativas, como por exemplo, catástrofe naturais, epidemias, demandas judiciais, discrepância de projeções, frustrações de arrecadação, entre outros eventos. Assim, o Anexo de Riscos Fiscais compõe-se da avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos.

Os passivos contingentes compreendem as obrigações presentes onde a existência será confirmada somente pela ocorrência de eventos passados não reconhecimentos, mas que são improváveis de realizar a estimativa.

Quanto aos outros riscos, estes, em geral, envolvem modificações nos cenários macroeconômicos que afetam diretamente as projeções realizadas. Os riscos fiscais são comumente classificados em duas categorias: riscos fiscais orçamentários e riscos decorrentes da dívida pública.

2. RISCOS FISCAIS ORÇAMENTÁRIOS

O risco orçamentário diz respeito à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei complementar anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

2.1 Projeções de receitas

As projeções de receitas são realizadas com base em modelos matemático da Secretaria do Tesouro Nacional, adaptados dentro da realidade do município. Para os cálculos são considerados a taxa de inflação, variação do PIB Nacional, além dos ingressos de recursos realizados em exercícios anteriores e alterações na legislação específica.

Neste sentido, os riscos orçamentários ligados as projeções de receitas estão relacionados a não arrecadação prevista de corrente de um fato novo à época da

Previsão, podendo ocasionar divergências entre parâmetros estimados e efetivos na conjuntura econômica e outros fatores de influência.

A inflação possui significativo peso nas estimativas realizadas, de forma que, uma variação de 1,5 no índice utilizado ocasionaria uma diferença de milhões na receita prevista.



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PROJETO DE LEI N.º 026, DE 28 DE AGOSTO DE 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

São considerados também a previsão do recebimento de convênios estaduais e federais com projetos aprovados e as transferências governamentais que por vários fatores acabam não entrando nos cofres no município no exercício previsto. Assim, estimados um risco de frustrações de receita de 5 milhões, que será compensado com Limitação de empenhos e movimento financeira.

2.2 Estimativa de Despesas

No caso das despesas, são variações com políticas que necessitam da tomada de decisão no direcionamento de despesas relacionados às ações e serviços públicos nas diversas áreas ou até mesmo mudanças de cenários que afetam positiva ou negativamente o montante programado, ocasionando variações nos valores em função de mudanças posteriores quando da alocação dos recursos inicialmente previstos na Lei Orçamentária.

As principais despesas obrigatórias em termos de valor são as despesas com pessoal e encargos sociais dos servidores municipais. Para estas despesas não risco de índice de preço, uma vez que o percentual de reajuste dos salários dos servidores já está definido.

3. RISCOS DECORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA:

Os riscos fiscais que podem repercutir na dívida pública relacionam-se, em geral, por demandas judiciais contra a municipalidade. A mensuração destes passivos resulta, por vez em um dado impreciso dada a sua complexidade. As dívidas em processo de reconhecimento foram estimadas em 7 milhões, em sua maioria referentes as dívidas trabalhistas.

Outra questão são operações de crédito que o município contrair para o financiamento das ações governamentais. Como exemplo, o risco de financiamento pleiteados acarreta impacto no orçamento anual, uma vez alteram o volume de recursos necessários ao pagamento do serviço da dívida, afetando dívida, afetando inclusive os orçamentos dos anos posteriores.

4. MEDIDAS DE COERÇÃO

Para combater esses riscos fiscais a Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação adotará o que determina o art.9, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê limitação de empenho, movimentação financeira, caso a realização da receita não comporte dentro do esperado, prejudicando o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no anexo de metas fiscais.

A constituição de Reserva de Contingência visa, precipuamente, fazer frente os eventuais riscos fiscais não mensurados ou omissão orçamentária.



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2026

Art. 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
ANUAS JUDICIAIS	7.500.000,00	ACORDO DE PARCELAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.500.000,00
	7.500.000,00		7.500.000,00

DEBATE RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
OTIMIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	6.000.000,00	OTIMIZAÇÃO DA RECEITA	6.000.000,00
	6.000.000,00		6.000.000,00
	6.000.000,00		6.000.000,00

SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	1012 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	SERVIÇO ESTRUTURADO	PORCENTAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	1013 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERVIÇO ESTRUTURADO	PORCENTAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	1014 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SERVIÇO ESTRUTURADO	PORCENTAGEM	100%
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2008 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERVIDOR MANTIDO	UNIDADE	173
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2039 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	SERVIÇO FORTALECIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2040 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	SERVIDOR MANTIDO	UNIDADE	433
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2042 - MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRESTADORES DE SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	11
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2043 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2044 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	SERVIDOR MANTIDO	UNIDADE	142
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2045 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	SERVIDOR MANTIDO	UNIDADE	236
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU 192	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2047 - MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- AMBULATORIAL E	PRESTADORES DE SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE	35
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2051 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SERVIDOR MANTIDO	UNIDADE	124

SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2052 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM SAÚDE	SERVIÇO FORTALECIDO	PORCETAGEM	100%
SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE	2054 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2057 - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA DA SEMUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)	SERVIÇO ESTRUTURADO	PORCETAGEM	100%
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO SUS	PARTICIPAÇÃO SOCIAL FORTALECIDA	PORCETAGEM	100%
GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2061 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE COM ÊNFASE NA PRIMEIRA INFÂNCIA	SERVIÇO MANTIDO	PORCETAGEM	100%



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Lei de Diretrizes Orçamentária
Anexo V - Metas e Prioridades 2026

				2026
1130 - Gestão e Manutenção da Sec. Mun. da Educação	2000 - Manutenção dos serviços administrativos	Servidor mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2014 - Aparentamento da rede de ensino fundamental	Unidade aparelhada	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2033 - Manutenção dos serv. Cons. Mun. de educ., CACS FUNDEB e aliment.	Conselho mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2019 - Manutenção da alimentação na rede de ensino fundamental	Unidade atendida	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2020 - Manutenção da alimentação do Programa EJA	Unidade atendida	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2021 - Manutenção da alimentação no Ensino de Educação Especial	Unidade atendida	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2025 - Manutenção dos serviços da rede de ensino fundamental	Serviço mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2026 - Manutenção dos serviços do Programa EJA	Serviço mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2027 - Manutenção dos serviços do Ensino de Educação Especial	Serviço mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2760 - Manutenção da alimentação na rede de Ensino Infantil	Unidade atendida	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2761 - Manutenção dos serviços na rede de Ensino Infantil	Serviço Mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2013 - Manutenção do Transporte Escolar	Transporte mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	1001 - Gerenciamento da infraestrutura na rede de Ensino Fundamental	Rede gerenciada	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	1003 - Gerenciamento da infraestrutura na rede de Ensino Infantil	Rede gerenciada	porcentagem	100%
1110 - Educação Sustentável	2419 - Aparentamento da rede de Ensino Infantil - PRIMEIRA INFANCIA	Unidade atendida	porcentagem	100%
1111 - Educação Sustentável	2420 - Manutenção da alimentação na rede de Ensino Infantil CRECHE - PRIMEIRA INFA	Unidade atendida	porcentagem	100%
1130 - Gestão e Manut. da Sec. Mun. da Educação	2008 - Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2030 - Manut. dos Recursos Humanos das escolas de Ensino Fund.	Servidor mantido	porcentagem	100%
1110 - Educação Sustentável	2418 - Manutenção do Transporte Escolar - Ens. Infantil - PRIMEIRA INFANCIA	Servidor mantido	unidade	100%
1109 - Educação Sustentável	2031 - Manutenção dos Recursos Humanos do Programa EJA	Servidor mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2032 - Manutenção dos Recursos Humanos do Ensino de Educação Especial	Servidor mantido	porcentagem	100%
1109 - Educação Sustentável	2762 - Manutenção dos Recursos Humanos na rede de Ensino Infantil	Servidor mantido	porcentagem	100%



Prefeitura Municipal de Porto Nacional
Lei de Diretrizes Orçamentária
Anexo V - Metas e Prioridades 2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

1118 - Infraestrutura transformadora	1045-PPA-P- Construção de equipamentos públicos	Equipamento construído	Unidade	1
	1690-Eficiência Energética na Administração Pública	Energia solar implantada	Porcentagem	100%
	2150 -PPA-P-Manutenção de infraestrutura urbana e de transportes	Manejo executado	Porcentagem	80%
	2151 -PPA-P-Manutenção de Equipamentos Públicos	Equipamento mantido	Porcentagem	70%
	2152-PPA-P-Execução de infraestrutura urbana e de transportes	Infraestrutura concluída	Unidade	7
	2153 -PPA-P-Gestão de estradas vicinais	Estrada gerida	km	500
	2155-PPA-P-Gestão de serviços de limpeza urbana	Serviço executado	Porcentagem	100%
	2156-PPA-P-Gestão dos serviços de iluminação pública	Rede gerida	Porcentagem	90%
	2158-PPA-P-Execução paisagística de praças, parques, jardins e canteiros	Paisagismo realizado	Porcentagem	50%
	2159-PPA-P-Gestão do aterro sanitário	Aterro mantido	Porcentagem	100%
	2161 - Manutenção do consórcio intermunicipal do lago	Consortio mantido	Porcentagem	100%
	2163 - Manutenção de recursos humanos da iluminação pública	Servidor mantido	Porcentagem	100%
	2167 - Fiscalização de obras e posturas	Fiscalização realizada	Porcentagem	40%
	2008 - Manutenção de recursos humanos	Servidor Mantido	Porcentagem	100%
	2140 - Gestão da Captação de Programas e Projetos	Serviço Mantido	Porcentagem	100%
	2784 - Manutenção de recursos humanos dos Fiscais de Posturas e Obras	Servidor Mantido	Porcentagem	100%
	2772 Eficiência Energética - PPP - Parceria Publica Privada	Serviço	Porcentagem	100%
	2773 Gestão dos serviços de iluminação pública - PPP - parceria pública e privada	Serviço	Porcentagem	100%
	2747 - Manutenção de Transportes	Serviço mantido	Porcentagem	100%
	2000 - Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100%
1134 - Gestão e Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos				



Prefeitura Municipal de Porto Nacional Lei de Diretrizes
Orçamentária
Anexo V - Metas e Prioridades 2026

Fundo de Habitação e Interesse Social

FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				
Programa	Projeto	Produto	Unidade de Medida	Meta
1159 - Política Habitacional	1047 - PPA-P - Construção de Unidades Habitacionais	Familia Beneficiada	Unidade	1,000.00
1159 - Política Habitacional	2205 - Realização do Trabalho Técnico Social Habitacional	Família atendida	Porcentagem	25.00
1159 - Política Habitacional	2206 - Assistência às famílias em zona de risco	Cadastros a serem realizados e Atualizados	Porcentagem	23.00
1160- Gestão e Manutenção do Fundo da Habitação e Interesse Social	2000 - Manutenção dos serviços administrativos	Serviço mantido	Porcentagem	100.00
1160- Gestão e Manutenção do Fundo da Habitação e Interesse Social	2008 - Manutenção de recursos humanos	Servidor mantido	Unidade	15.00



RELATÓRIO DE EMENDAS INDIVIDUAIS / CONVÊNIOS / OBRAS PAC EM EXECUÇÃO

[illegible]

PREFEITURA DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII AO PROJETO DE LEI Nº 026 DE 28 DE AGOSTO DE 2025
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO VII CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
(Art. 45, Lei de Responsabilidade Fiscal)

UG	EQUIPAMENTO PÚBLICO	LOCALIZAÇÃO / REGIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO
	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	
0535	Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional	Rua Presidente Getúlio Vargas, s/nº Esquina com a Rua Bartolomeu Bueno - Centro
0535	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Aparecida Bertan Venturini	Av. Nações Unidas S/Nº. Setor: Vila Nova.
0535	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lidiane Barbosa Pires	Av. Perimetral Norte S/Nº. Setor: Parque da Liberdade
0535	Centro Municipal de Educação Infantil Dona Aurenny	Rua Contorno S/Nº. Setor: Brigadeiro Eduardo Gomes.
0535	Centro Municipal de Educação Infantil Ernestina Freire Aires	Rua 07 S/Nº. Setor: Tropical Palmas
0535	Centro Municipal de Educação Infantil Osvaldo Aires da Silva	Rua A S/Nº. Setor: Nova Pinheirópolis
0535	Centro Municipal de Educação Infantil Izidória Quirino	Rua Anápolis. S/Nº. Setor: Jardim Querido
0535	Escola Municipal de Formação Integral Marieta Macedo	Av. Perimetral S/Nº Setor: São Francisco
0535	Escola Municipal Professora Fany de Oliveira Macedo	Av. Porto Alegre S/Nº Setor: Novo Planalto
0535	Escola Municipal Padre Luso	Rua Manoel Gomes. Nº 400 Setor: São Judas
0535	Escola Municipal Celso Alves Mourão	Av. Nações Unidas. Lote: 01. Quadra: 32 S/Nº. Setor: Vila Nova
0535	Escola Municipal Delza da Paixão Pereira	Rua 04 entre a Avenida Tocantins e Parnaíba S/Nº. Setor: Vila Nova
0535	Escola Municipal Dr. Euváldo Tomaz de Souza	Rua Imperatriz S/Nº. Setor: Jardim Querido
0535	Escola Municipal União e Progresso	Av. Maranhão N° 18. Setor: Alto da Colina

0535	Escola Municipal Cabo Wilson Costa Farias	Rua L14 esquina L4, nº 18 - etor Alto da Colina
0535	Escola Municipal Divino Espírito Santo	Av. KE S/Nº Setor: Jardim Brasília

0535	Escola Municipal Deasil Aires da Silva	Rua 10 Quadra 06. S/Nº Setor: Parque Eldorado
0535	Escola Municipal Professora Generosa Pinto de Castro	Rua Madre Nely. S/Nº Setor: Jardim Municipal
0535	Escola Municipal Eliza Lopes Barros	Escola Brasil
0535	Escola Municipal Maria Melo de Souza	Assentamento Luzimangues
0535	Escola Municipal Carmencita Matos Maia	Assentamento Flor da Serra
0535	Escola Municipal Antônio Benedito Borges	Assentamento São Francisco
0535	Escola Municipal Educação do Campo Chico Mendes	Assentamento Santo Antônio
0535	Escola Municipal Faustino Dias dos Santos	Região da Matança
0535	Escola Municipal Eulina Braga	Assentamento Capivara
0535	Escola Municipal Ercina Monteiro	Assentamento Prata
0535	Escola Municipal Pau D'Arco	Assentamento Pau D'Arco
0535	Escola Municipal Antônio Poincaré Andrade Sales	Região Jacotinga
535	Escola Municipal Jacinto Bispo Arantes	Av. 01 s/nº Portal do Lago
	Escola Municipal Professora Magnólia Silva dos Santos	Bairro Águas Lindas, no distrito de Luzimangues
	Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional	
0440	UBS-Alto da Colina	Rua L 04 s/n alto da colina
0440	UBS-Maria Lopes	Rua 05 qd.241 s/n porto Imperial
0440	UBS-Brigadeiro Eduardo Gomes	Av. E qd It 15 s/n brigadeiro Eduardo Gomes
0440	UBS-Isadora Chaves de Moura	Av. Perimetral Norte s/n Vila Operaria
0440	UBS-Mãe Eugênia	Rua Alice de sousa s/n Jardim Brasília
0440	UBS-Eudóxia de Oliveira Negre	Av. Nações Unidas s/n Novo Planalto
0440	ubs-Maria da Conceição Pereira da Silva(Ceiça)	Rua Mestre Adelino gonalves
0440	UBS-Naná Prado C. Souza	Av. Ponte Alta s/n Jardim Municipal
0440	UBS-Blandiana de Oliveira Negre	Rua, nova Fatima s/n Jardim Brasília
0440	UBS-Dr. Carlos Alberto Ferreira Reis	Rua. Japurá s/n esquima com viela 2 Umuarama
0440	UBS-Viviane Pédreira	Setor Irmão Edilia

0440	UBS-Maria da Conceição F. Moura Aires	Rua. Maria Angelica da Silva prado s/n qd 25 lt 03 st. Nova Capital
0440	UBS- Escola Brasil	Rua . Quinze Novembro s/n, Escola Brasil
0440	UBS-Pinheirópolis	Nova Pinheirópolis
0440	UBS-Luzimangues	Av. 10 lt 14 Village Moreira Luzimangues
	Unidade Básica de Saúde Alzira Batista Mendes,	Luzimangues
	Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),	Porto Nacional

	Santa Casa/ hemodialise	Porto Nacional
	UBS Nana Prado	Porto Nacional
1513	Secretaria Municipal de Cultura	
	Centro de Convenção Vicentão	Avenida Beira Rio
	Centro Cultural Durval Godinho	Avenida Joaquim Aires
	Em parceria com UFT e Iphan, Porto Nacional inaugura sede do Escritório Modelo de Conservação do Tocantins– Conviver.	Porto Nacional
1406	Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional	
	Secretaria da Administração	Av. Murilo Braga 1887 Centro
	Secretaria Municipal de Habitação	
	300 unidades habitacionais	
0639	Secretaria Municipal de Assistência Social	
0639	CRAS União	Av. Pamaíba, 4180-4256 - Vila Nova, Porto Nacional
0639	CRAS Esperança	AV Contorno quadra 01 lote 01 Brigadeiro Eduardo Gomes
0639	NAS Pinheirópolis	Rua A Centro Nova Pinheirópolis
0639	Nas Escola Brasil	Escola Brasil
0639	Creas	Avenida Nações Unidas s/n Jardim Guaxupé
0639	Conselho Tutelar	Avenida Castelo Branco/ esquina com Murilo Braga 1682 Centro
	Casa dos Conselhos	Avenida Castelo Branco/ esquina com Murilo Braga 1682 Centro

1715	ILPI Abrigo Tia Angelina	Avenida Parnaíba s/n Vila Nova
1715	Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
1715	Praça do Centenário	R. Getúlio Vargas, 179-251 - Centro, Porto Nacional
1715	Praça das Mães	Rua Costa Melo
1715	Praça Novo Planalto	Av. Maceió
1715	Praça da Juventude	Av. Guanabara
1715	Praça do Avião	Praça Umuarama, 198 - Vila Nova
1715	Parque do Guariba	Av. Contorno, Setor - Vila Nova
	Praça Nova Capital	Av.Nações Unidas

	Av:Beira Rio(orla)	Avenida Beira Rio
	Pontes de concreto armado .	Matança; Barreiro e Agua Branca
	Fonte: Secretaria de Administração	
	*Art. 45. Observado o disposto no § 5o do art. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as	

Relação de precatórios pendentes de pagamento

Ordem com Prioridade									
Nº	Doença	Alimentar	Ano	Valor	Data	Tipo	Vara	Valor	Valor
1ª	Doença	Alimentar	2024	0011174-61.2022.827.2700	30/08/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00109415520198272737	R\$ 16.849,9
2ª	Idade	Alimentar	2022	0007698-49.2021.827.2700	15/06/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049211920178272737	R\$ 38.930,11
3ª	Idade	Alimentar	2022	00372/2021	24/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001740-84.2018.5.10.0801	R\$ 38.930,11
4ª	Idade	Alimentar	2023	0010374-67.2021.827.2700	16/08/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00141572420198272737	R\$ 16.372,6
5ª	Idade	Alimentar	2023	0010840-61.2021.827.2700	26/08/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002317320198272737	R\$ 19.843,2
6ª	Idade	Alimentar	2023	0011474-57.2021.827.2700	09/09/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000455020198272737	R\$ 29.562,7
7ª	Idade	Alimentar	2023	01188/2021	13/10/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002224-33.2017.5.10.0802	R\$ 38.930,11
8ª	Idade	Alimentar	2024	0007185-47.2022.827.2700	14/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035314820168272737	R\$ 24.669,6
9ª	Idade	Alimentar	2024	0008458-61.2022.827.2700	07/07/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066960620168272737	R\$ 0,0
10ª	Idade	Alimentar	2024	0013149-21.2022.827.2700	13/10/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00009318320188272737	R\$ 38.930,11
11ª	Idade	Alimentar	2024	0013151-88.2022.827.2700	13/10/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000261520178272737	R\$ 38.930,11
12ª	Idade	Alimentar	2024	0014581-75.2022.827.2700	16/11/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146997620188272737	R\$ 38.930,11
13ª	Idade	Alimentar	2024	0003702-72.2023.827.2700	22/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071412420168272737	R\$ 24.434,1
14ª	Idade	Alimentar	2025	0005908-59.2023.827.2700	09/05/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002265120198272737	R\$ 38.930,11
15ª	Idade	Alimentar	2025	0010044-02.2023.827.2700	27/07/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00017682620188272737	R\$ 38.930,11
16ª	Idade	Alimentar	2025	0011001-03.2023.827.2700	17/08/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00093716820188272737	R\$ 11.772,4
17ª	Idade	Alimentar	2025	0007182-58.2023.827.2700	21/08/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00021148920188272737	R\$ 38.930,11
18ª	Idade	Alimentar	2025	0014032-31.2023.827.2700	19/10/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000288220178272737	R\$ 38.930,11
19ª	Idade	Alimentar	2025	0014506-02.2023.827.2700	27/10/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00152277620198272737	R\$ 27.686,5
20ª	Idade	Alimentar	2025	0016086-67.2023.827.2700	24/11/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097739120148272737	R\$ 19.748,0
21ª	Idade	Alimentar	2025	0001472-23.2024.827.2700	06/02/2024	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097574020148272737	R\$ 38.930,11
22ª	Idade	Alimentar	2025	0001480-97.2024.827.2700	06/02/2024	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027473720178272737	R\$ 10.166,4
23ª	Idade	Alimentar	2025	0005053-46.2024.827.2700	26/03/2024	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00123511720208272737	R\$ 38.149,1
24ª	Idade	Alimentar	2026	0006107-47.2024.827.2700	15/04/2024	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00024736820208272737	R\$ 22.897,3
25ª	Idade	Alimentar	2026	0008954-22.2024.827.2700	22/05/2024	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00085043620228272737	R\$ 38.930,11
26ª	Idade	Alimentar	2026	0008955-07.2024.827.2700	22/05/2024	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00118434220188272737	R\$ 25.230,1
27ª	Idade	Alimentar	2026	0010831-94.2024.827.2700	18/06/2024	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00149347220208272737	R\$ 38.930,11
28ª	Idade	Alimentar	2026	0011034-56.2024.827.2700	20/06/2024	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00152286120198272737	R\$ 25.570,6
29ª	Idade	Alimentar	2026	0011488-36.2024.827.2700	27/06/2024	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00136194320198272737	R\$ 38.930,11
30ª	Idade	Alimentar	2026	0012831-67.2024.827.2700	22/07/2024	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00007386820188272737	R\$ 23.086,6
31ª	Idade	Alimentar	2026	0014004-29.2024.827.2700	13/08/2024	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00038274920208272737	R\$ 11.265,4
32ª	Idade	Alimentar	2026	0014005-14.2024.827.2700	13/08/2024	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00038274920208272737	R\$ 17.265,1



33ª	Idade	Alimentar	2026	000378-06.2025.827.2700	20/01/2025	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00107244120218272737	R\$ 38.930,11
34ª	Idade	Alimentar	2026	0003180-74.2025.827.2700	27/02/2025	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00019331520238272737	R\$ 38.930,11
35ª	Idade	Alimentar	2026	0003400-72.2025.827.2700	06/03/2025	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00152346820198272737	R\$ 28.723,97
36ª	Idade	Alimentar	2026	0003932-46.2025.827.2700	13/03/2025	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00016818520188272737	R\$ 33.883,77
37ª	Idade	Alimentar	2026	0003933-31.2025.827.2700	13/03/2025	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00058623220188272737	R\$ 26.566,11
38ª	Idade	Alimentar	2026	0004841-88.2025.827.2700	26/03/2025	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00138524020198272737	R\$ 38.930,11
39ª	Idade	Alimentar	2026	0005123-29.2025.827.2700	31/03/2025	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00129199620218272737	R\$ 22.590,11
40ª	Idade	Alimentar	2026	0005127-66.2025.827.2700	31/03/2025	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00109224420228272737	R\$ 38.930,11
41ª	Idade	Alimentar	2026	0005237-65.2025.827.2700	01/04/2025	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00017432820188272737	R\$ 38.930,11

Pessoa do Relatório: Entidade Devedora = MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Ordem Cronológica									
1ª	Alimentar	2020	00928/2019	28/06/2019	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000121-53.2017.5.10.0802		R\$ 111.536,27
2ª	Comum	2020	0010188-64.2019.827.0000	29/04/2019	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022615720148272737		R\$ 247.252,62
3ª	Alimentar	2021	00004/2020	09/01/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0000135-40.2017.5.10.0801		R\$ 0,00
4ª	Alimentar	2021	00012/2020	10/01/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0000178-74.2017.5.10.0801		R\$ 0,00
5ª	Alimentar	2021	00040/2020	11/02/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001543-66.2017.5.10.0801		R\$ 0,00
6ª	Alimentar	2021	00086/2020	06/03/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000650-72.2017.5.10.0802		R\$ 0,00
7ª	Alimentar	2021	00087/2020	06/03/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000651-57.2017.5.10.0802		R\$ 0,00
8ª	Alimentar	2021	0024782-83.2019.827.0000	03/04/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097842320148272737		R\$ 35.964,42
9ª	Alimentar	2021	00130/2020	27/04/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000696-61.2017.5.10.0802		R\$ 0,00
10ª	Alimentar	2021	00135/2020	27/04/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0004402-89.2016.5.10.0801		R\$ 0,00
11ª	Alimentar	2021	00140/2020	28/04/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001119-24.2017.5.10.0801		R\$ 0,00
12ª	Alimentar	2021	00163/2020	04/05/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0000846-45.2017.5.10.0801		R\$ 0,00
13ª	Alimentar	2021	00201/2020	14/05/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0000696-64.2017.5.10.0801		R\$ 0,00
14ª	Alimentar	2021	0005672-15.2020.827.2700	26/05/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50001664220098272737		R\$ 17.900,11
15ª	Alimentar	2021	00271/2020	29/05/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002313-56.2017.5.10.0802		R\$ 0,00
16ª	Alimentar	2021	0005643-62.2020.827.2700	01/06/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008003820098272737		R\$ 17.299,34
17ª	Alimentar	2021	0005647-02.2020.827.2700	01/06/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00070526420178272737		R\$ 21.487,25
18ª	Alimentar	2021	0005649-69.2020.827.2700	01/06/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00102570920148272737		R\$ 24.962,87
19ª	Alimentar	2021	0006116-48.2020.827.2700	01/06/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008852420098272737		R\$ 14.650,00
20ª	Alimentar	2021	00299/2020	03/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001134-87.2017.5.10.0802		R\$ 0,00
21ª	Alimentar	2021	0005651-39.2020.827.2700	03/06/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50007813220098272737		R\$ 15.563,40
22ª	Alimentar	2021	0005662-68.2020.827.2700	03/06/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50003794820098272737		R\$ 21.793,42

23ª	Alimentar	2021	00317/2020	05/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001895-24.2017.5.10.0801	R\$ 0,0
24ª	Alimentar	2021	0008013-14.2020.827.2700	09/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013682720188272737	R\$ 48.858,88
25ª	Alimentar	2021	0005695-58.2020.827.2700	09/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062896820148272737	R\$ 21.228,88
26ª	Alimentar	2021	0005675-67.2020.827.2700	09/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00092048520178272737	R\$ 25.341,21
27ª	Alimentar	2021	0008075-54.2020.827.2700	10/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50001647220098272737	R\$ 21.000,11
28ª	Alimentar	2021	0008014-96.2020.827.2700	10/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097781620148272737	R\$ 56.307,88
29ª	Alimentar	2021	00321/2020	15/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001365-80.2018.5.10.0802	R\$ 0,0
30ª	Alimentar	2021	00332/2020	16/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0000563-22.2017.5.10.0801	R\$ 0,0
31ª	Alimentar	2021	00335/2020	17/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001460-47.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
32ª	Alimentar	2021	0008318-95.2020.827.2700	18/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008185920098272737	R\$ 11.920,91
33ª	Alimentar	2021	0008524-12.2020.827.2700	22/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095954520148272737	R\$ 3.540,41
34ª	Alimentar	2021	0008521-57.2020.827.2700	22/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002351320198272737	R\$ 16.107,21
35ª	Alimentar	2021	0008635-93.2020.827.2700	23/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075847220168272737	R\$ 28.970,51
36ª	Alimentar	2021	00375/2020	26/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000649-87.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
37ª	Alimentar	2021	00376/2020	26/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000555-42.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
38ª	Alimentar	2021	00382/2020	29/06/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0004167-25.2016.5.10.0801	R\$ 0,0
39ª	Alimentar	2021	0005645-32.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50000408920098272737	R\$ 35.123,01
40ª	Alimentar	2021	0005644-47.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50007986820098272737	R\$ 21.125,61
41ª	Alimentar	2021	0005640-10.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50007978320098272737	R\$ 29.190,51
42ª	Alimentar	2021	0005646-17.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50007830220098272737	R\$ 12.374,31
43ª	Alimentar	2021	00418/2020	01/07/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000566-71.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
44ª	Comum	2021	0021357-48.2019.827.0000	09/08/2019	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008356120108272737	R\$ 14.111,21
45ª	Comum	2021	0025174-23.2019.827.0000	04/09/2019	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00046804520178272737	R\$ 118.574,81
46ª	Comum	2021	0028530-26.2019.827.0000	04/10/2019	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019079520158272737	R\$ 79.736,51
47ª	Comum	2021	0032207-64.2019.827.0000	07/11/2019	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00151353520188272737	R\$ 208.415,51
48ª	Comum	2021	0036447-96.2019.827.0000	11/12/2019	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095902320148272737	R\$ 47.212,21
49ª	Comum	2021	0028231-49.2019.827.0000	14/04/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50007288520088272737	R\$ 21.190,61
50ª	Comum	2021	00150/2020	30/04/2020	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002999-85.2016.5.10.0801	R\$ 0,0
51ª	Comum	2021	0005650-54.2020.827.2700	18/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50005349520028272737	R\$ 98.189,01
52ª	Comum	2021	0006390-12.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020054120198272737	R\$ 29.229,41
53ª	Comum	2021	0005694-73.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020054120198272737	R\$ 292.294,01
54ª	Comum	2021	0005641-92.2020.827.2700	29/06/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00003438120158272737	R\$ 31.819,31
55ª	Alimentar	2022	0008918-19.2020.827.2700	24/07/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00041345820158272737	R\$ 77.374,61
56ª	Alimentar	2022	0008920-86.2020.827.2700	11/09/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075621420168272737	R\$ 93.351,91
57ª	Alimentar	2022	0008927-78.2020.827.2700	30/09/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069516120168272737	R\$ 23.908,51
58ª	Alimentar	2022	0012927-24.2020.827.2700	01/10/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00094959020148272737	R\$ 61.710,41
59ª	Alimentar	2022	0013160-21.2020.827.2700	08/10/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097609220148272737	R\$ 64.975,61
60ª	Alimentar	2022	0013356-88.2020.827.2700	14/10/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00103169420148272737	R\$ 13.909,51

61ª	Alimentar	2022	0013639-14.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020481220188272737	R\$ 164.064,11
62ª	Alimentar	2022	0013640-96.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020481220188272737	R\$ 27.890,88
63ª	Alimentar	2022	0013641-81.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071533820168272737	R\$ 68.604,98
64ª	Alimentar	2022	0013642-66.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073509020168272737	R\$ 131.594,98
65ª	Alimentar	2022	0013643-51.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073509020168272737	R\$ 19.739,20
66ª	Alimentar	2022	0013644-36.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096222820148272737	R\$ 58.529,08
67ª	Alimentar	2022	0013646-06.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50059229020138272737	R\$ 10.588,40
68ª	Alimentar	2022	0013647-88.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50059254520138272737	R\$ 12.687,00
69ª	Alimentar	2022	0013681-63.2020.827.2700	21/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024753820208272737	R\$ 28.219,70
70ª	Alimentar	2022	0013895-54.2020.827.2700	26/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095780920148272737	R\$ 12.236,40
71ª	Alimentar	2022	0013896-99.2020.827.2700	26/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095780920148272737	R\$ 27.017,28
72ª	Alimentar	2022	0014021-07.2020.827.2700	28/10/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00060433320188272737	R\$ 22.016,68
73ª	Alimentar	2022	0014383-09.2020.827.2700	06/11/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00102943620148272737	R\$ 12.260,30
74ª	Alimentar	2022	0014456-78.2020.827.2700	10/11/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073620720168272737	R\$ 22.772,40
75ª	Alimentar	2022	0008921-71.2020.827.2700	11/11/2020	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075621420168272737	R\$ 14.022,38
76ª	Alimentar	2022	0009092-28.2020.827.2700	13/11/2020	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00048958920158272737	R\$ 22.182,98
77ª	Alimentar	2022	0014889-82.2020.827.2700	18/11/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059186520188272737	R\$ 64.043,60
78ª	Alimentar	2022	0015087-22.2020.827.2700	23/11/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075648120168272737	R\$ 22.315,98
79ª	Alimentar	2022	0015251-84.2020.827.2700	26/11/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073872020168272737	R\$ 59.630,70
80ª	Alimentar	2022	0015252-69.2020.827.2700	26/11/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073872020168272737	R\$ 17.228,70
81ª	Alimentar	2022	0015529-03.2020.827.2700	01/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071326220168272737	R\$ 16.999,58
82ª	Alimentar	2022	0011535-49.2020.827.2700	01/12/2020	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00003076820178272737	R\$ 109.132,00
83ª	Alimentar	2022	0015588-73.2020.827.2700	01/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088169020148272737	R\$ 39.151,70
84ª	Alimentar	2022	0015972-36.2020.827.2700	11/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066857420168272737	R\$ 86.691,68
85ª	Alimentar	2022	0015973-21.2020.827.2700	11/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066857420168272737	R\$ 14.737,50
86ª	Alimentar	2022	0016043-38.2020.827.2700	14/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049604520198272737	R\$ 13.917,58
87ª	Alimentar	2022	0008763-16.2020.827.2700	15/12/2020	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049965820178272737	R\$ 17.395,50
88ª	Alimentar	2022	0007727-36.2020.827.2700	15/12/2020	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075725820168272737	R\$ 24.707,80
89ª	Alimentar	2022	0008762-31.2020.827.2700	15/12/2020	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049965820178272737	R\$ 181.512,70
90ª	Alimentar	2022	0016285-94.2020.827.2700	18/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073912320178272737	R\$ 56.454,60
91ª	Alimentar	2022	0016286-79.2020.827.2700	18/12/2020	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073912320178272737	R\$ 17.630,30
92ª	Alimentar	2022	00012/2021	21/01/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001907-04.2018.5.10.0801	R\$ 0,00
93ª	Alimentar	2022	0000560-31.2021.827.2700	25/01/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088125320148272737	R\$ 56.759,58
94ª	Alimentar	2022	0000804-57.2021.827.2700	29/01/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026088020208272737	R\$ 47.199,58
95ª	Alimentar	2022	0000934-47.2021.827.2700	02/02/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026052820208272737	R\$ 86.424,58
96ª	Alimentar	2022	0001259-22.2021.827.2700	09/02/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020199320178272737	R\$ 8.853,00
97ª	Alimentar	2022	0001261-89.2021.827.2700	09/02/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020199320178272737	R\$ 23.726,88
98ª	Alimentar	2022	0001621-24.2021.827.2700	17/02/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066856920198272737	R\$ 19.721,38

99ª	Alimentar	2022	00065/2021	18/02/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0004087-61.2016.5.10.0801	R\$ 0,00
100ª	Alimentar	2022	00066/2021	18/02/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0004400-22.2016.5.10.0801	R\$ 0,00
101ª	Alimentar	2022	0001700-03.2021.827.2700	18/02/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00074293520178272737	R\$ 3.907,11
102ª	Alimentar	2022	00075/2021	19/02/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001819-63.2018.5.10.0801	R\$ 0,00
103ª	Alimentar	2022	00076/2021	19/02/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0000700-04.2017.5.10.0801	R\$ 0,00
104ª	Alimentar	2022	00080/2021	22/02/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001430-75.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
105ª	Alimentar	2022	00090/2021	26/02/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0003784-13.2017.5.10.0801	R\$ 0,00
106ª	Alimentar	2022	0002166-94.2021.827.2700	26/02/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062887820178272737	R\$ 5.863,71
107ª	Alimentar	2022	0002317-60.2021.827.2700	02/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075734320168272737	R\$ 77.803,41
108ª	Alimentar	2022	0002318-45.2021.827.2700	02/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075734320168272737	R\$ 15.560,61
109ª	Alimentar	2022	0002320-15.2021.827.2700	02/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00098085120148272737	R\$ 57.254,31
110ª	Alimentar	2022	0002591-24.2021.827.2700	08/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00091537420178272737	R\$ 13.708,31
111ª	Alimentar	2022	0002781-84.2021.827.2700	11/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067021320168272737	R\$ 62.092,71
112ª	Alimentar	2022	0002782-69.2021.827.2700	11/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067021320168272737	R\$ 12.418,51
113ª	Alimentar	2022	0002783-54.2021.827.2700	11/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077682820168272737	R\$ 19.653,41
114ª	Alimentar	2022	0002830-28.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00007153020158272737	R\$ 32.732,51
115ª	Alimentar	2022	0002831-13.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00016990920168272737	R\$ 50.710,51
116ª	Alimentar	2022	0002834-65.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071317720168272737	R\$ 87.770,11
117ª	Alimentar	2022	0002835-50.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071317720168272737	R\$ 14.195,31
118ª	Alimentar	2022	0002836-35.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073404620168272737	R\$ 1.194,61
119ª	Alimentar	2022	0002837-20.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073551520168272737	R\$ 15.099,31
120ª	Alimentar	2022	0002838-05.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008295420108272737	R\$ 35.407,51
121ª	Alimentar	2022	0002860-63.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030920320178272737	R\$ 51.372,21
122ª	Alimentar	2022	0002862-33.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069403220168272737	R\$ 25.422,31
123ª	Alimentar	2022	0002863-18.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071420920168272737	R\$ 26.800,51
124ª	Alimentar	2022	0002864-03.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071525320168272737	R\$ 25.300,31
125ª	Alimentar	2022	0002865-85.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075778020168272737	R\$ 18.195,41
126ª	Alimentar	2022	0002866-70.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095989720148272737	R\$ 40.260,81
127ª	Alimentar	2022	0003031-20.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00043510420158272737	R\$ 30.641,71
128ª	Alimentar	2022	0003032-05.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00043510420158272737	R\$ 204.278,51
129ª	Alimentar	2022	0003033-87.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071343220168272737	R\$ 87.995,61
130ª	Alimentar	2022	0003034-72.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071343220168272737	R\$ 14.959,21
131ª	Alimentar	2022	0003059-85.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00058071820178272737	R\$ 39.229,51
132ª	Alimentar	2022	0003060-70.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020241820178272737	R\$ 30.741,01
133ª	Alimentar	2022	0003074-54.2021.827.2700	17/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026113520208272737	R\$ 79.057,41
134ª	Alimentar	2022	00133/2021	18/03/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0003816-18.2017.5.10.0801	R\$ 0,00
135ª	Alimentar	2022	0003150-78.2021.827.2700	18/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066874420168272737	R\$ 121.440,41
136ª	Alimentar	2022	0003151-63.2021.827.2700	18/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073750620168272737	R\$ 45.562,01

137ª	Alimentar	2022	0003152-48.2021.827.2700	18/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077613620168272737	R\$ 43.077,71
138ª	Alimentar	2022	0003153-33.2021.827.2700	18/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077613620168272737	R\$ 14.630,91
139ª	Alimentar	2022	0003154-18.2021.827.2700	18/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00078009620178272737	R\$ 64.101,34
140ª	Alimentar	2022	0003155-03.2021.827.2700	18/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00086167820178272737	R\$ 13.615,94
141ª	Alimentar	2022	0003266-84.2021.827.2700	22/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066995820168272737	R\$ 48.689,61
142ª	Alimentar	2022	0003267-69.2021.827.2700	22/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066995820168272737	R\$ 13.121,14
143ª	Alimentar	2022	0003342-11.2021.827.2700	23/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069351020168272737	R\$ 126.871,21
144ª	Alimentar	2022	0003343-93.2021.827.2700	23/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069351020168272737	R\$ 25.374,21
145ª	Alimentar	2022	0003375-98.2021.827.2700	23/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00046691620178272737	R\$ 42.485,51
146ª	Alimentar	2022	0003385-45.2021.827.2700	23/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026157220208272737	R\$ 57.651,84
147ª	Alimentar	2022	0003386-30.2021.827.2700	23/03/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00086830920188272737	R\$ 19.347,14
148ª	Alimentar	2022	0003447-85.2021.827.2700	24/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073699620168272737	R\$ 52.334,91
149ª	Alimentar	2022	0003451-25.2021.827.2700	24/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0007743520168272737	R\$ 39.423,91
150ª	Alimentar	2022	00139/2021	25/03/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000709-26.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
151ª	Alimentar	2022	0003557-84.2021.827.2700	25/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50034199620138272737	R\$ 38.165,21
152ª	Alimentar	2022	0004051-46.2021.827.2700	05/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00015541620198272737	R\$ 26.919,71
153ª	Alimentar	2022	0004145-91.2021.827.2700	06/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014794520178272737	R\$ 68.781,51
154ª	Alimentar	2022	0004316-48.2021.827.2700	08/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062861120178272737	R\$ 52.987,04
155ª	Alimentar	2022	0004423-92.2021.827.2700	12/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133353520198272737	R\$ 22.388,91
156ª	Alimentar	2022	0004432-54.2021.827.2700	12/04/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026339320208272737	R\$ 81.912,34
157ª	Alimentar	2022	0004459-37.2021.827.2700	13/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00094236420188272737	R\$ 57.129,71
158ª	Alimentar	2022	0004460-22.2021.827.2700	13/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075795020168272737	R\$ 59.145,04
159ª	Alimentar	2022	0004461-07.2021.827.2700	13/04/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00021538620188272737	R\$ 84.237,21
160ª	Alimentar	2022	0004514-85.2021.827.2700	13/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00068811020178272737	R\$ 22.890,11
161ª	Alimentar	2022	0004850-89.2021.827.2700	19/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00051975020178272737	R\$ 77.049,04
162ª	Alimentar	2022	0004953-96.2021.827.2700	22/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00051975020178272737	R\$ 11.557,31
163ª	Alimentar	2022	0005096-85.2021.827.2700	26/04/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024900720208272737	R\$ 30.735,31
164ª	Alimentar	2022	0005155-73.2021.827.2700	27/04/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008359520098272737	R\$ 22.845,81
165ª	Alimentar	2022	0005251-88.2021.827.2700	28/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026238320198272737	R\$ 15.639,91
166ª	Alimentar	2022	0005255-28.2021.827.2700	28/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00064763720188272737	R\$ 20.248,04
167ª	Alimentar	2022	0005300-32.2021.827.2700	29/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018760720178272737	R\$ 20.766,71
168ª	Alimentar	2022	0005304-69.2021.827.2700	29/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008018620108272737	R\$ 24.155,31
169ª	Alimentar	2022	0005475-26.2021.827.2700	03/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030239720198272737	R\$ 109.569,61
170ª	Alimentar	2022	0005519-45.2021.827.2700	04/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030239720198272737	R\$ 10.956,91
171ª	Alimentar	2022	0005525-52.2021.827.2700	04/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071508320168272737	R\$ 14.278,91
172ª	Alimentar	2022	0005526-37.2021.827.2700	04/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071508320168272737	R\$ 71.394,84
173ª	Alimentar	2022	0005820-89.2021.827.2700	11/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00178911720188272737	R\$ 23.583,41
174ª	Alimentar	2022	0005823-44.2021.827.2700	11/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014003220188272737	R\$ 52.686,31

175ª	Alimentar	2022	0005918-74.2021.8.27.2700	12/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00012268620198272737	R\$ 60.574,41
176ª	Alimentar	2022	0006294-60.2021.8.27.2700	18/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075881220168272737	R\$ 10.665,11
177ª	Alimentar	2022	0006296-30.2021.8.27.2700	18/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00072085220178272737	R\$ 56.487,01
178ª	Alimentar	2022	0006317-06.2021.8.27.2700	19/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025946720188272737	R\$ 48.588,11
179ª	Alimentar	2022	0006318-88.2021.8.27.2700	19/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00163755920188272737	R\$ 104.363,71
180ª	Alimentar	2022	0006409-81.2021.8.27.2700	21/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00092082520178272737	R\$ 22.805,71
181ª	Alimentar	2022	0006430-57.2021.8.27.2700	21/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013665720188272737	R\$ 46.126,21
182ª	Alimentar	2022	0006442-71.2021.8.27.2700	21/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077622120168272737	R\$ 52.985,11
183ª	Alimentar	2022	0006646-18.2021.8.27.2700	25/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026056220198272737	R\$ 37.279,81
184ª	Alimentar	2022	0006648-85.2021.8.27.2700	25/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026803820188272737	R\$ 38.491,11
185ª	Alimentar	2022	00083/2021	26/05/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002304-94.2017.5.10.0802	R\$ 0,00
186ª	Alimentar	2022	0010728-29.2020.8.27.2700	28/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059691320178272737	R\$ 83.927,21
187ª	Alimentar	2022	0007181-44.2021.8.27.2700	09/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071542320168272737	R\$ 14.122,91
188ª	Alimentar	2022	0007182-29.2021.8.27.2700	09/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071542320168272737	R\$ 70.614,81
189ª	Alimentar	2022	00240/2021	10/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000648-05.2017.5.10.0802	R\$ 0,00
190ª	Alimentar	2022	0010673-78.2020.8.27.2700	10/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071326220168272737	R\$ 61.849,01
191ª	Alimentar	2022	00238/2021	11/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001081-72.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
192ª	Alimentar	2022	00239/2021	11/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001081-72.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
193ª	Alimentar	2022	0010474-56.2020.8.27.2700	11/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097720920148272737	R\$ 37.629,81
194ª	Alimentar	2022	0010473-71.2020.8.27.2700	11/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0010473-71.2020.8.27.2700	R\$ 21.248,61
195ª	Alimentar	2022	0007630-02.2021.8.27.2700	14/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077735020168272737	R\$ 65.983,11
196ª	Alimentar	2022	0007631-84.2021.8.27.2700	14/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077735020168272737	R\$ 13.196,61
197ª	Alimentar	2022	0007633-54.2021.8.27.2700	14/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071403920168272737	R\$ 17.601,81
198ª	Alimentar	2022	0007634-39.2021.8.27.2700	14/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071403920168272737	R\$ 103.540,51
199ª	Alimentar	2022	00232/2021	15/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000717-03.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
200ª	Alimentar	2022	00228/2021	15/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000751-12.2017.5.10.0802	R\$ 0,00
201ª	Alimentar	2022	00230/2021	15/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000751-12.2017.5.10.0802	R\$ 0,00
202ª	Alimentar	2022	0007698-49.2021.8.27.2700	15/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049211920178272737	R\$ 23.410,61
203ª	Alimentar	2022	0007706-26.2021.8.27.2700	15/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097808320148272737	R\$ 37.284,71
204ª	Alimentar	2022	0007708-93.2021.8.27.2700	15/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067048020168272737	R\$ 77.448,91
205ª	Alimentar	2022	0007709-78.2021.8.27.2700	15/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067048020168272737	R\$ 13.166,31
206ª	Alimentar	2022	0007803-26.2021.8.27.2700	16/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00094175720188272737	R\$ 60.940,81
207ª	Alimentar	2022	0006694-11.2020.8.27.2700	16/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00081031320178272737	R\$ 11.430,11
208ª	Alimentar	2022	0007899-41.2021.8.27.2700	18/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075682120168272737	R\$ 7.365,01
209ª	Alimentar	2022	0007900-26.2021.8.27.2700	18/06/2021	TJTO	1ª CÂMARA CÍVEL - TJTO	00075682120168272737	R\$ 0,00
210ª	Alimentar	2022	0008004-18.2021.8.27.2700	21/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00032181920188272737	R\$ 58.677,81
211ª	Alimentar	2022	0008039-75.2021.8.27.2700	21/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027421520178272737	R\$ 39.828,71
212ª	Alimentar	2022	00373/2021	24/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001694-95.2018.5.10.0801	R\$ 0,00

2139	Alimentar	2022	00372/2021	24/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001740-84.2018.5.10.0801	R\$ 40.597,0
2149	Alimentar	2022	00371/2021	24/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002877-38.2017.5.10.0801	R\$ 0,0
2159	Alimentar	2022	00367/2021	24/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002063-89.2018.5.10.0801	R\$ 0,0
2169	Alimentar	2022	00368/2021	24/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002063-89.2018.5.10.0801	R\$ 0,0
2179	Alimentar	2022	0006197-33.2021.827.2700	24/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146910220188272737	R\$ 11.193,0
2189	Alimentar	2022	00394/2021	28/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001372-72.2018.5.10.0802	R\$ 0,0
2199	Alimentar	2022	00395/2021	28/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001372-72.2018.5.10.0802	R\$ 0,0
2209	Alimentar	2022	00433/2021	29/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000545-95.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
2219	Alimentar	2022	00434/2021	29/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000545-95.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
2229	Alimentar	2022	00435/2021	29/06/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000545-95.2017.5.10.0802	R\$ 0,0
2239	Alimentar	2022	0008560-20.2021.827.2700	30/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069394720168272737	R\$ 112.118,3
2249	Alimentar	2022	0008561-05.2021.827.2700	30/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069394720168272737	R\$ 22.423,6
2259	Alimentar	2022	0008573-19.2021.827.2700	30/06/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073448320168272737	R\$ 126.128,4
2269	Alimentar	2022	0008574-04.2021.827.2700	30/06/2021	TJTO	1ª CÂMARA CÍVEL - TJTO	00073448320168272737	R\$ 0,0
2279	Alimentar	2022	0008638-14.2021.827.2700	01/07/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020207820178272737	R\$ 30.375,3
2289	Alimentar	2022	0008639-96.2021.827.2700	01/07/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062948520178272737	R\$ 32.397,6
2299	Comum	2022	0008923-41.2020.827.2700	23/07/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00064796020168272737	R\$ 358.396,6
2309	Comum	2022	0008917-34.2020.827.2700	24/07/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00041345820158272737	R\$ 773.412,3
2319	Comum	2022	0013499-77.2020.827.2700	16/10/2020	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019044320158272737	R\$ 37.117,1
2329	Comum	2022	0008919-04.2020.827.2700	12/11/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066109820178272737	R\$ 29.615,7
2339	Comum	2022	0008764-98.2020.827.2700	18/11/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026962620178272737	R\$ 75.812,7
2349	Comum	2022	0011536-34.2020.827.2700	03/12/2020	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0003076820178272737	R\$ 1.212.578,1
2359	Comum	2022	0002312-38.2021.827.2700	02/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013220420198272737	R\$ 117.508,5
2369	Comum	2022	0002315-90.2021.827.2700	02/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049885220158272737	R\$ 136.664,0
2379	Comum	2022	0002321-97.2021.827.2700	02/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00135201020188272737	R\$ 10.975,8
2389	Comum	2022	0002780-02.2021.827.2700	11/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030996320158272737	R\$ 20.734,2
2399	Comum	2022	0002832-95.2021.827.2700	12/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059780920168272737	R\$ 31.011,8
2409	Comum	2022	0003555-17.2021.827.2700	25/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50034199620138272737	R\$ 190.826,0
2419	Comum	2022	0003556-02.2021.827.2700	25/03/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50034199620138272737	R\$ 190.826,0
2429	Comum	2022	0004317-33.2021.827.2700	08/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00108572020208272737	R\$ 58.446,0
2439	Comum	2022	0004416-03.2021.827.2700	12/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50001222820068272737	R\$ 171.968,3
2449	Comum	2022	0004594-49.2021.827.2700	14/04/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019661520178272737	R\$ 39.179,6
2459	Comum	2022	0004788-49.2021.827.2700	16/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00087074220158272737	R\$ 30.561,0
2469	Comum	2022	0004954-81.2021.827.2700	22/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00012331520188272737	R\$ 22.358,1
2479	Comum	2022	0005153-06.2021.827.2700	27/04/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00008786820198272737	R\$ 21.959,3
2489	Comum	2022	0005305-54.2021.827.2700	29/04/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008018620108272737	R\$ 331.612,6
2499	Comum	2022	0005565-34.2021.827.2700	05/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00102772420198272737	R\$ 16.941,4
2509	Comum	2022	0005821-74.2021.827.2700	11/05/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00178911720188272737	R\$ 112.302,2

251ª	Comum	2022	0006316-21.2021.8.27.2700	19/05/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018914420158272737	R\$ 10.536,94
252ª	Comum	2022	0008260-58.2021.8.27.2700	25/06/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000718720158272737	R\$ 24.317,41
253ª	Alimentar	2023	00514/2021	05/07/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002906-88.2017.5.10.0801	R\$ 0,00
254ª	Alimentar	2023	00513/2021	05/07/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002906-88.2017.5.10.0801	R\$ 0,00
255ª	Alimentar	2023	0008875-48.2021.8.27.2700	08/07/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00092057020178272737	R\$ 37.840,11
256ª	Alimentar	2023	0009989-37.2021.8.27.2700	04/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025987020198272737	R\$ 14.870,77
257ª	Alimentar	2023	0010374-67.2021.8.27.2700	16/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00141572420198272737	Valor pago na lista de prioridade
258ª	Alimentar	2023	0010525-33.2021.8.27.2700	18/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014627220188272737	R\$ 73.685,57
259ª	Alimentar	2023	0010526-18.2021.8.27.2700	18/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014627220188272737	R\$ 13.280,27
260ª	Alimentar	2023	0010527-03.2021.8.27.2700	18/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049515420178272737	R\$ 32.833,31
261ª	Alimentar	2023	0010782-92.2020.8.27.2700	18/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066891420168272737	R\$ 68.627,57
262ª	Alimentar	2023	0010686-43.2021.8.27.2700	23/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147323220198272737	R\$ 18.229,31
263ª	Alimentar	2023	0010793-87.2021.8.27.2700	25/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066874420168272737	R\$ 13.245,07
264ª	Alimentar	2023	0010840-61.2021.8.27.2700	26/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002317320198272737	Valor pago na lista de prioridade
265ª	Alimentar	2023	0010854-45.2021.8.27.2700	26/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008174020108272737	R\$ 22.229,77
266ª	Alimentar	2023	0010856-15.2021.8.27.2700	26/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00004433120188272737	R\$ 12.104,61
267ª	Alimentar	2023	0010937-61.2021.8.27.2700	27/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00171048520188272737	R\$ 11.247,61
268ª	Alimentar	2023	0010938-46.2021.8.27.2700	27/08/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00171048520188272737	R\$ 56.238,47
269ª	Alimentar	2023	0010943-68.2021.8.27.2700	27/08/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00085451320168272737	R\$ 41.261,77
270ª	Alimentar	2023	0011474-57.2021.8.27.2700	09/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000455020198272737	Valor pago na lista de prioridade
271ª	Alimentar	2023	0011523-98.2021.8.27.2700	10/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00127958420198272737	R\$ 36.555,47
272ª	Alimentar	2023	0011563-80.2021.8.27.2700	10/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00171065520188272737	R\$ 90.412,57
273ª	Alimentar	2023	0011564-65.2021.8.27.2700	10/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00171065520188272737	R\$ 13.561,81
274ª	Alimentar	2023	0011565-50.2021.8.27.2700	10/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088116820148272737	R\$ 36.377,57
275ª	Alimentar	2023	0011566-35.2021.8.27.2700	10/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088116820148272737	R\$ 12.103,11
276ª	Alimentar	2023	0011606-17.2021.8.27.2700	13/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018645620188272737	R\$ 102.492,27
277ª	Alimentar	2023	0011607-02.2021.8.27.2700	13/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018645620188272737	R\$ 15.373,87
278ª	Alimentar	2023	0011721-38.2021.8.27.2700	15/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146953920188272737	R\$ 10.981,37
279ª	Alimentar	2023	0011943-06.2021.8.27.2700	20/09/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097886020148272737	R\$ 52.764,87
280ª	Alimentar	2023	01117/2021	04/10/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001043-60.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
281ª	Alimentar	2023	01188/2021	13/10/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002224-33.2017.5.10.0802	R\$ 17.616,57
282ª	Alimentar	2023	0013128-79.2021.8.27.2700	15/10/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147049820188272737	R\$ 67.035,77
283ª	Alimentar	2023	0013129-64.2021.8.27.2700	15/10/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147049820188272737	R\$ 11.396,01
284ª	Alimentar	2023	0013194-59.2021.8.27.2700	18/10/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00103048020148272737	R\$ 10.090,87
285ª	Alimentar	2023	0013309-80.2021.8.27.2700	20/10/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011820420188272737	R\$ 32.921,37
286ª	Alimentar	2023	0013709-94.2021.8.27.2700	28/10/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00015610820198272737	R\$ 98.315,17

2879	Alimentar	2023	0013710-79.2021.827.2700	28/10/2021	TJTO	1ª CÂMARA CÍVEL - TJTO	00015610820198272737	R\$ 0,0
2889	Alimentar	2023	0008523-27.2020.827.2700	03/11/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00012643520188272737	R\$ 27.274,5
2899	Alimentar	2023	0013874-44.2021.827.2700	05/11/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035923520188272737	R\$ 22.667,8
2909	Alimentar	2023	0013875-29.2021.827.2700	05/11/2021	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00064154520198272737	R\$ 12.211,0
2919	Alimentar	2023	0014065-89.2021.827.2700	10/11/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00016896220188272737	R\$ 134.214,6
2929	Alimentar	2023	0014066-74.2021.827.2700	10/11/2021	TJTO	1ª CÂMARA CÍVEL - TJTO	00016896220188272737	R\$ 0,0
2939	Alimentar	2023	0014164-59.2021.827.2700	11/11/2021	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024347120208272737	R\$ 11.163,1

2948	Alimentar	2023	0014229-54.2021.827.2700	12/11/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00068837720178272737	R\$ 22.894,81
2958	Alimentar	2023	0014329-09.2021.827.2700	16/11/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071351720168272737	R\$ 79.735,11
2968	Alimentar	2023	0014330-91.2021.827.2700	16/11/2021	TITO	1ª CÂMARA CÍVEL - TITO	00071351720168272737	R\$ 0,00
2978	Alimentar	2023	0014365-51.2021.827.2700	17/11/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073543020168272737	R\$ 40.136,01
2988	Alimentar	2023	0014490-19.2021.827.2700	19/11/2021	TITO	1ª CÂMARA CÍVEL - TITO	00122660220188272737	R\$ 0,00
2998	Alimentar	2023	0014491-04.2021.827.2700	19/11/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00122660220188272737	R\$ 47.998,81
3008	Alimentar	2023	01638/2021	26/11/2021	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002223-48.2017.5.10.0802	R\$ 0,00
3018	Alimentar	2023	0005472-71.2021.827.2700	02/12/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00170485220188272737	R\$ 32.060,31
3028	Alimentar	2023	0015123-30.2021.827.2700	06/12/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097903020148272737	R\$ 46.740,21
3038	Alimentar	2023	0015124-15.2021.827.2700	06/12/2021	TITO	1ª CÂMARA CÍVEL - TITO	00097903020148272737	R\$ 0,00
3048	Alimentar	2023	0015263-64.2021.827.2700	07/12/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073932720168272737	R\$ 50.243,01
3058	Alimentar	2023	0015265-34.2021.827.2700	07/12/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073932720168272737	R\$ 16.132,81
3068	Alimentar	2023	0015326-89.2021.827.2700	08/12/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00114181520188272737	R\$ 65.381,01
3078	Alimentar	2023	0015327-74.2021.827.2700	08/12/2021	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00114181520188272737	R\$ 11.114,71
3088	Alimentar	2023	0015613-52.2021.827.2700	14/12/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027257620178272737	R\$ 20.293,51
3098	Alimentar	2023	0015614-37.2021.827.2700	14/12/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00114199720188272737	R\$ 4.744,31
3108	Alimentar	2023	0015615-22.2021.827.2700	14/12/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0011419-97.2018.8.27.2737	R\$ 9.549,31
3118	Alimentar	2023	0003411-43.2021.827.2700	17/01/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50057548820138272737	R\$ 13.913,01
3128	Alimentar	2023	0000561-16.2021.827.2700	17/01/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00045331420208272737	R\$ 11.544,31
3138	Alimentar	2023	0000217-98.2022.827.2700	17/01/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096292020148272737	R\$ 43.912,91
3148	Alimentar	2023	0000218-83.2022.827.2700	17/01/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00058695320208272737	R\$ 11.302,91
3158	Alimentar	2023	0000219-68.2022.827.2700	17/01/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00119756520198272737	R\$ 44.275,81
3168	Alimentar	2023	0000337-44.2022.827.2700	20/01/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020224820178272737	R\$ 16.048,61
3178	Alimentar	2023	0000792-09.2022.827.2700	02/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00052494120208272737	R\$ 23.600,51
3188	Alimentar	2023	0000944-57.2022.827.2700	04/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075673620168272737	R\$ 111.426,01
3198	Alimentar	2023	0000945-42.2022.827.2700	04/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075673620168272737	R\$ 22.285,21
3208	Alimentar	2023	0000968-85.2022.827.2700	05/02/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00081548720188272737	R\$ 8.327,21
3218	Alimentar	2023	0001206-07.2022.827.2700	10/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025377820208272737	R\$ 53.183,01
3228	Alimentar	2023	0001462-47.2022.827.2700	15/02/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00106600220198272737	R\$ 29.481,41
3238	Alimentar	2023	0001537-86.2022.827.2700	16/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025204220208272737	R\$ 36.235,11
3248	Alimentar	2023	0001617-50.2022.827.2700	18/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00064755220188272737	R\$ 31.278,31
3258	Alimentar	2023	0001618-35.2022.827.2700	18/02/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00064755220188272737	R\$ 12.154,91
3268	Alimentar	2023	0002292-13.2022.827.2700	11/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014679420188272737	R\$ 11.777,71
3278	Alimentar	2023	0002294-80.2022.827.2700	11/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014679420188272737	R\$ 69.280,51
3288	Alimentar	2023	0002602-19.2022.827.2700	18/03/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026186120198272737	R\$ 22.421,21
3298	Alimentar	2023	0002730-39.2022.827.2700	21/03/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136795020188272737	R\$ 11.911,31
3308	Alimentar	2023	00959/2022	23/03/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0001742-51.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
3318	Alimentar	2023	0002958-14.2022.827.2700	24/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013804120188272737	R\$ 23.938,11
3328	Alimentar	2023	0003016-17.2022.827.2700	25/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00116058620198272737	R\$ 11.776,31

3339	Alimentar	2023	0003058-66.2022.8.27.2700	28/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011803420188272737	R\$ 47.129,61
3341	Alimentar	2023	01226/2022	29/03/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0000836-61.2018.5.10.0802	R\$ 0,0
3352	Alimentar	2023	0003275-12.2022.8.27.2700	30/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00042066920208272737	R\$ 35.598,54
3361	Alimentar	2023	0003365-20.2022.8.27.2700	01/04/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000252520208272737	R\$ 32.337,61
3379	Alimentar	2023	0015137-14.2021.8.27.2700	01/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071842420178272737	R\$ 0,0
3389	Comum	2023	0010783-77.2020.8.27.2700	02/09/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0010783-77.2020.8.27.2700	R\$ 21.163,11
3399	Comum	2023	479538-70.2021.4.01.9198	25/11/2021	TRF 1ª REGIÃO	JFTO - PALMAS	10038715620204014300	R\$ 0,0
3409	Comum	2023	0010727-44.2020.8.27.2700	03/12/2021	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00031013320158272737	R\$ 28.174,31
3419	Comum	2023	0001105-67.2022.8.27.2700	09/02/2022	TITO	1ª JUÍZADO ESPECIAL DE PALMAS	00022758920198272729	R\$ 15.700,61
3429	Comum	2023	0001957-91.2022.8.27.2700	02/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00108020620198272737	R\$ 12.414,51
3439	Comum	2023	0001032-32.2021.8.27.2700	03/03/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034879220178272737	R\$ 20.347,21
3449	Comum	2023	0002291-28.2022.8.27.2700	11/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00007106620198272737	R\$ 16.034,81
3459	Comum	2023	0003135-75.2022.8.27.2700	29/03/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00170640620188272737	R\$ 17.269,61
3469	Comum	2023	147842-98.2022.4.01.9198	01/04/2022	TRF 1ª REGIÃO	JFTO - PALMAS	10079118120204014300	R\$ 0,0
3479	Alimentar	2024	0003681-33.2022.8.27.2700	06/04/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069386220168272737	R\$ 137.471,51
3489	Alimentar	2024	0003838-06.2022.8.27.2700	12/04/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069386220168272737	R\$ 27.494,31
3499	Alimentar	2024	0003839-88.2022.8.27.2700	12/04/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018827720188272737	R\$ 99.928,61
3509	Alimentar	2024	0003840-73.2022.8.27.2700	12/04/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018827720188272737	R\$ 23.675,31
3519	Alimentar	2024	0003975-85.2022.8.27.2700	18/04/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00042023220208272737	R\$ 50.485,01
3529	Alimentar	2024	0003976-70.2022.8.27.2700	18/04/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0012575620198272737	R\$ 61.349,41
3539	Alimentar	2024	0003983-62.2022.8.27.2700	18/04/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00119421220188272737	R\$ 77.083,41
3549	Alimentar	2024	0003984-47.2022.8.27.2700	18/04/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00119421220188272737	R\$ 15.416,71
3559	Alimentar	2024	0005095-66.2022.8.27.2700	09/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025195720208272737	R\$ 66.181,51
3569	Alimentar	2024	0005096-51.2022.8.27.2700	09/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025195720208272737	R\$ 9.927,21
3579	Alimentar	2024	0005189-14.2022.8.27.2700	10/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00123105020208272737	R\$ 14.195,51
3589	Alimentar	2024	0005202-13.2022.8.27.2700	10/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00065788820208272737	R\$ 19.624,81
3599	Alimentar	2024	0005401-35.2022.8.27.2700	13/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147006120188272737	R\$ 12.250,31
3609	Alimentar	2024	0005402-20.2022.8.27.2700	13/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147006120188272737	R\$ 12.165,61
3619	Alimentar	2024	0005403-05.2022.8.27.2700	13/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00150109620208272737	R\$ 39.591,41
3629	Alimentar	2024	0005620-48.2022.8.27.2700	17/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125596920188272737	R\$ 22.185,91
3639	Alimentar	2024	0005675-96.2022.8.27.2700	18/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014176820188272737	R\$ 10.271,01
3649	Alimentar	2024	0005706-19.2022.8.27.2700	19/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136327620188272737	R\$ 31.146,11
3659	Alimentar	2024	0005808-41.2022.8.27.2700	20/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026511720208272737	R\$ 34.334,81
3669	Alimentar	2024	0005906-26.2022.8.27.2700	24/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00029777420208272737	R\$ 26.909,91
3679	Alimentar	2024	0005909-78.2022.8.27.2700	24/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00115937220198272737	R\$ 10.882,71
3689	Alimentar	2024	0005928-84.2022.8.27.2700	24/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067004320168272737	R\$ 83.178,31
3699	Alimentar	2024	0005929-69.2022.8.27.2700	24/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067004320168272737	R\$ 14.348,21
3709	Alimentar	2024	0005930-54.2022.8.27.2700	24/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00072189620178272737	R\$ 27.512,51
3719	Alimentar	2024	0005963-44.2022.8.27.2700	24/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00016627920188272737	R\$ 0,0

3729	Alimentar	2024	0006169-58.2022.8.27.2700	27/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00127135320198272737	R\$ 12.619,27
3739	Alimentar	2024	0006235-38.2022.8.27.2700	30/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00118024120198272737	R\$ 10.371,98
3749	Alimentar	2024	0006257-96.2022.8.27.2700	30/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002273620198272737	R\$ 28.446,38
3759	Alimentar	2024	0006258-81.2022.8.27.2700	30/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00324841720148272729	R\$ 69.639,98
3769	Alimentar	2024	0006260-51.2022.8.27.2700	30/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00324841720148272729	R\$ 13.538,38
3779	Alimentar	2024	0006261-36.2022.8.27.2700	30/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00152098920188272737	R\$ 25.253,57
3789	Alimentar	2024	0006437-15.2022.8.27.2700	01/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00003390520198272737	R\$ 20.551,88
3799	Alimentar	2024	0006490-93.2022.8.27.2700	02/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136197720188272737	R\$ 56.596,98
3809	Alimentar	2024	0006491-78.2022.8.27.2700	02/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136197720188272737	R\$ 9.352,38
3819	Alimentar	2024	0006663-20.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059628420188272737	R\$ 106.988,27
3829	Alimentar	2024	0006664-05.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059628420188272737	R\$ 20.788,27
3839	Alimentar	2024	0006665-87.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00065159720198272737	R\$ 32.552,98
3849	Alimentar	2024	0006666-72.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075786520168272737	R\$ 29.727,48
3859	Alimentar	2024	0006667-57.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062835620178272737	R\$ 57.362,68
3869	Alimentar	2024	0006668-42.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062835620178272737	R\$ 11.472,58
3879	Alimentar	2024	0006682-26.2022.8.27.2700	06/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00052624020208272737	R\$ 12.704,28
3889	Alimentar	2024	0006744-66.2022.8.27.2700	07/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059702720198272737	R\$ 32.151,28
3899	Alimentar	2024	0006820-90.2022.8.27.2700	08/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027439720178272737	R\$ 57.742,48
3909	Alimentar	2024	0006822-60.2022.8.27.2700	08/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00028703020208272737	R\$ 104.090,98
3919	Alimentar	2024	0006824-30.2022.8.27.2700	08/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00068829220178272737	R\$ 20.099,98
3929	Alimentar	2024	0006980-18.2022.8.27.2700	10/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00116043820188272737	R\$ 13.636,08
3939	Alimentar	2024	0007129-14.2022.8.27.2700	14/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00139468520198272737	R\$ 44.583,08
3949	Alimentar	2024	0007185-47.2022.8.27.2700	14/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035314820168272737	Valor pago na lista de prioridade
3959	Alimentar	2024	0007186-32.2022.8.27.2700	14/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069533120168272737	R\$ 61.749,78
3969	Alimentar	2024	0007187-17.2022.8.27.2700	14/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095192120148272737	R\$ 86.808,08
3979	Alimentar	2024	0007188-02.2022.8.27.2700	14/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095192120148272737	R\$ 13.021,28
3989	Alimentar	2024	0007253-94.2022.8.27.2700	15/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00172433720188272737	R\$ 85.720,58
3999	Alimentar	2024	0007359-56.2022.8.27.2700	20/06/2022	TITO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00172433720188272737	R\$ 18.365,48
4009	Alimentar	2024	0007473-92.2022.8.27.2700	21/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00068846220178272737	R\$ 20.559,28
4019	Alimentar	2024	0007800-37.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075717320168272737	R\$ 19.204,18
4029	Alimentar	2024	0007801-22.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075717320168272737	R\$ 96.020,78
4039	Alimentar	2024	0007802-07.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025934820198272737	R\$ 39.554,78
4049	Alimentar	2024	0007803-89.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00003295820198272737	R\$ 21.800,58
4059	Alimentar	2024	0007804-74.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00128872820208272737	R\$ 61.455,28
4069	Alimentar	2024	0007805-59.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00128872820208272737	R\$ 11.937,68
4079	Alimentar	2024	0007806-44.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073554420188272737	R\$ 22.172,68
4089	Alimentar	2024	0007807-29.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00038305920158272737	R\$ 12.030,18
4099	Alimentar	2024	0007808-14.2022.8.27.2700	27/06/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00028703020208272737	R\$ 21.291,48

410*	Alimentar	2024	0007853-18.2022.827.2700	28/06/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00122143520208272737	R\$ 46.406,88
411*	Alimentar	2024	0007955-40.2022.827.2700	29/06/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077778720168272737	R\$ 30.158,88
412*	Alimentar	2024	0008049-85.2022.827.2700	30/06/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034599020188272737	R\$ 17.152,78
413*	Alimentar	2024	0008050-70.2022.827.2700	30/06/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073638920168272737	R\$ 88.864,40
414*	Alimentar	2024	0008051-55.2022.827.2700	30/06/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073638920168272737	R\$ 15.329,10
415*	Alimentar	2024	0008139-93.2022.827.2700	01/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132871320188272737	R\$ 23.183,98
416*	Alimentar	2024	0008140-78.2022.827.2700	01/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00116984920198272737	R\$ 10.290,70
417*	Alimentar	2024	0008141-63.2022.827.2700	01/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00116984920198272737	R\$ 68.604,90
418*	Alimentar	2024	0008142-48.2022.827.2700	01/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00148475320198272737	R\$ 31.217,30
419*	Alimentar	2024	0008143-33.2022.827.2700	01/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024770820208272737	R\$ 32.722,10
420*	Alimentar	2024	0008216-49.2022.827.2700	04/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066492720198272737	R\$ 10.685,10
421*	Alimentar	2024	0008289-74.2022.827.2700	05/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077910320188272737	R\$ 38.686,98
422*	Alimentar	2024	0008346-92.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00058646520198272737	R\$ 86.030,60
423*	Alimentar	2024	0008347-77.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00091346820178272737	R\$ 70.568,70
424*	Alimentar	2024	0008349-47.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132992720188272737	R\$ 35.306,40
425*	Alimentar	2024	0008350-32.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00144480920198272737	R\$ 89.730,20
426*	Alimentar	2024	0008351-17.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00144480920198272737	R\$ 13.485,30
427*	Alimentar	2024	0008366-83.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019688220178272737	R\$ 12.625,60
428*	Alimentar	2024	0008374-60.2022.827.2700	06/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00008928620188272737	R\$ 42.194,60
429*	Alimentar	2024	0008457-76.2022.827.2700	07/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00129023120198272737	R\$ 30.590,00
430*	Alimentar	2024	0008458-61.2022.827.2700	07/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066960620168272737	Valor pago na lista de prioridade
431*	Alimentar	2024	0008459-46.2022.827.2700	07/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097756120148272737	R\$ 11.521,50
432*	Alimentar	2024	0008460-31.2022.827.2700	07/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097756120148272737	R\$ 76.810,30
433*	Alimentar	2024	0008795-50.2022.827.2700	14/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022898320188272737	R\$ 55.195,40
434*	Alimentar	2024	0008804-12.2022.827.2700	14/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018949120188272737	R\$ 41.370,10
435*	Alimentar	2024	0008814-56.2022.827.2700	14/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062148720188272737	R\$ 31.604,50
436*	Alimentar	2024	0008818-93.2022.827.2700	14/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00134026320208272737	R\$ 29.559,00
437*	Alimentar	2024	0008889-95.2022.827.2700	15/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00092065520178272737	R\$ 24.180,10
438*	Alimentar	2024	0008890-80.2022.827.2700	15/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096258020148272737	R\$ 59.230,10
439*	Alimentar	2024	0008891-65.2022.827.2700	15/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096258020148272737	R\$ 8.884,50
440*	Alimentar	2024	0008892-50.2022.827.2700	15/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00106618420198272737	R\$ 100.349,10
441*	Alimentar	2024	0008893-35.2022.827.2700	15/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00106618420198272737	R\$ 15.052,30
442*	Alimentar	2024	0008894-20.2022.827.2700	15/07/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132889520188272737	R\$ 38.109,40
443*	Alimentar	2024	0009151-45.2022.827.2700	20/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073959420168272737	R\$ 12.059,70
444*	Alimentar	2024	0009152-30.2022.827.2700	20/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073959420168272737	R\$ 31.618,90
445*	Alimentar	2024	0009150-60.2022.827.2700	22/07/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00047514720178272737	R\$ 23.027,90
446*	Alimentar	2024	02667/2022	03/08/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001644-69.2018.5.10.0801	R\$ 0,00
447*	Alimentar	2024	02666/2022	03/08/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001644-69.2018.5.10.0801	R\$ 0,00

448º	Alimentar	2024	02665/2022	03/08/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001644-69.2018.5.10.0801	R\$ 0,00
449º	Alimentar	2024	0009770-72.2022.827.2700	03/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00134181720208272737	R\$ 20.320,60
450º	Alimentar	2024	0009822-68.2022.827.2700	04/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147023120188272737	R\$ 9.836,88
451º	Alimentar	2024	0009888-48.2022.827.2700	05/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011771620178272737	R\$ 58.473,11
452º	Alimentar	2024	0010072-04.2022.827.2700	09/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133275820198272737	R\$ 34.364,40
453º	Alimentar	2024	0010073-86.2022.827.2700	09/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125605420188272737	R\$ 74.447,70
454º	Alimentar	2024	0010075-56.2022.827.2700	09/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00152202120188272737	R\$ 26.293,08
455º	Alimentar	2024	0010076-41.2022.827.2700	09/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024627320198272737	R\$ 13.298,98
456º	Alimentar	2024	0010559-71.2022.827.2700	19/08/2022	TJTO	1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS	00098663920188272729	R\$ 19.725,50
457º	Alimentar	2024	0010739-87.2022.827.2700	23/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034823620188272737	R\$ 18.826,20
458º	Alimentar	2024	0010754-56.2022.827.2700	23/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00141607620198272737	R\$ 53.176,00
459º	Alimentar	2024	0010756-26.2022.827.2700	23/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00115868020198272737	R\$ 33.236,30
460º	Alimentar	2024	0010835-05.2022.827.2700	24/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00012098420188272737	R\$ 8.811,88
461º	Alimentar	2024	0010836-87.2022.827.2700	24/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00012098420188272737	R\$ 58.745,70
462º	Alimentar	2024	0010838-57.2022.827.2700	24/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00046016120208272737	R\$ 11.025,50
463º	Alimentar	2024	0010841-12.2022.827.2700	24/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00085766220188272737	R\$ 32.243,40
464º	Alimentar	2024	0010848-04.2022.827.2700	24/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011838620188272737	R\$ 804,12
465º	Alimentar	2024	0010991-90.2022.827.2700	26/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024482620188272737	R\$ 46.049,30
466º	Alimentar	2024	0010992-75.2022.827.2700	26/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073851620178272737	R\$ 59.159,60
467º	Alimentar	2024	0010993-60.2022.827.2700	26/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00170459720188272737	R\$ 25.129,10
468º	Alimentar	2024	0010994-45.2022.827.2700	26/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00040825720188272737	R\$ 21.924,40
469º	Alimentar	2024	0011112-21.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035508320188272737	R\$ 31.277,70
470º	Alimentar	2024	0011113-06.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00105110620198272737	R\$ 64.359,80
471º	Alimentar	2024	0011114-88.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034860520208272737	R\$ 18.549,10
472º	Alimentar	2024	0011115-73.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00142351820198272737	R\$ 12.010,40
473º	Alimentar	2024	0011116-58.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00061374420198272737	R\$ 10.650,40
474º	Alimentar	2024	0011117-43.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00055829020208272737	R\$ 23.935,90
475º	Alimentar	2024	0011118-28.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077588120168272737	R\$ 11.056,00
476º	Alimentar	2024	0011119-13.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00077588120168272737	R\$ 73.706,80
477º	Alimentar	2024	0011121-80.2022.827.2700	29/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00060014720198272737	R\$ 10.768,10
478º	Alimentar	2024	0011168-54.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00042083920208272737	R\$ 20.952,90
479º	Alimentar	2024	0011169-39.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00042083920208272737	R\$ 139.686,00
480º	Alimentar	2024	0011170-24.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136353120188272737	R\$ 47.923,40
481º	Alimentar	2024	0011171-09.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146945420188272737	R\$ 11.699,00
482º	Alimentar	2024	0011172-91.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00121753820208272737	R\$ 13.459,10
483º	Alimentar	2024	0011174-61.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00109415520198272737	Valor pago na lista de prioridade
484º	Alimentar	2024	0011179-83.2022.827.2700	30/08/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00058086120218272737	R\$ 33.065,20
485º	Alimentar	2024	0003680-48.2022.827.2700	01/09/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071439120168272737	R\$ 21.916,80

4869	Alimentar	2024	0011338-26.2022.827.2700	01/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025764620188272737	R\$ 27.956,0
4879	Alimentar	2024	0011460-39.2022.827.2700	05/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147262520198272737	R\$ 11.958,6
4889	Alimentar	2024	0011461-34.2022.827.2700	05/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0002539420208272737	R\$ 47.341,2
4899	Alimentar	2024	0011462-09.2022.827.2700	05/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025317120208272737	R\$ 13.384,0
4909	Alimentar	2024	0011471-68.2022.827.2700	05/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073647420168272737	R\$ 13.505,0
4919	Alimentar	2024	0011473-38.2022.827.2700	05/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073647420168272737	R\$ 67.525,0
4929	Alimentar	2024	0011517-57.2022.827.2700	06/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00051048720178272737	R\$ 21.725,7
4939	Alimentar	2024	0011553-02.2022.827.2700	06/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00115910520198272737	R\$ 32.404,1
4949	Alimentar	2024	0011554-84.2022.827.2700	06/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059824120198272737	R\$ 14.370,1
4959	Alimentar	2024	0011555-69.2022.827.2700	06/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059824120198272737	R\$ 54.168,9
4969	Alimentar	2024	0011557-39.2022.827.2700	06/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00140091320198272737	R\$ 51.649,4
4979	Alimentar	2024	0011736-70.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059832620198272737	R\$ 27.656,4
4989	Alimentar	2024	0011737-55.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125195320198272737	R\$ 47.673,6
4999	Alimentar	2024	0011738-40.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049567620178272737	R\$ 30.401,5
5009	Alimentar	2024	0011739-25.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0003080620178272737	R\$ 12.846,1
5019	Alimentar	2024	0011740-10.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0003080620178272737	R\$ 64.230,9
5029	Alimentar	2024	0011741-92.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00155589220188272737	R\$ 41.984,0
5039	Alimentar	2024	0011742-77.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00102562420148272737	R\$ 42.892,5
5049	Alimentar	2024	0011747-02.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00042973320188272737	R\$ 16.559,0
5059	Alimentar	2024	0011748-84.2022.827.2700	14/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00042973320188272737	R\$ 91.582,4
5069	Alimentar	2024	03298/2022	15/09/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001322-49.2018.5.10.0801	R\$ 0,0
5079	Alimentar	2024	0012070-07.2022.827.2700	21/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136786520188272737	R\$ 12.009,2
5089	Alimentar	2024	0012239-91.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00117479020198272737	R\$ 20.644,4
5099	Alimentar	2024	0012243-31.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00152124420188272737	R\$ 21.303,8
5109	Alimentar	2024	0012269-29.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069524620168272737	R\$ 86.251,0
5119	Alimentar	2024	0012270-14.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069524620168272737	R\$ 16.862,0
5129	Alimentar	2024	0012271-96.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00139416320198272737	R\$ 39.990,8
5139	Alimentar	2024	0012272-81.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00139416320198272737	R\$ 12.793,6
5149	Alimentar	2024	0012273-66.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00446313620188272729	R\$ 41.492,4
5159	Alimentar	2024	0012274-51.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00052537820208272737	R\$ 43.122,2
5169	Alimentar	2024	0012276-21.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00015516120198272737	R\$ 68.248,2
5179	Alimentar	2024	0012277-06.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00015516120198272737	R\$ 15.302,9
5189	Alimentar	2024	0012278-88.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0006926620168272737	R\$ 56.461,5
5199	Alimentar	2024	0012279-73.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0006926620168272737	R\$ 11.292,3
5209	Alimentar	2024	0012280-58.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00021758120178272737	R\$ 40.880,5
5219	Alimentar	2024	0012282-28.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132747720198272737	R\$ 11.201,3
5229	Alimentar	2024	0012283-13.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0009207-40.2017.8.27.2737	R\$ 32.194,2
5239	Alimentar	2024	0012285-80.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00052684720208272737	R\$ 54.579,5
5249	Alimentar	2024	0012287-50.2022.827.2700	23/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132291020188272737	R\$ 24.228,9

525ª	Alimentar	2024	0012366-29.2022.827.2700	26/09/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00063719420178272737	R\$ 17.250,71
526ª	Alimentar	2024	0012395-79.2022.827.2700	27/09/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075656620168272737	R\$ 38.062,94
527ª	Alimentar	2024	0012799-33.2022.827.2700	04/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026073220198272737	R\$ 16.405,44
528ª	Alimentar	2024	0012807-10.2022.827.2700	04/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024462220198272737	R\$ 36.448,31
529ª	Alimentar	2024	0012882-49.2022.827.2700	06/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097703920148272737	R\$ 32.339,51
530ª	Alimentar	2024	0013086-93.2022.827.2700	11/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030987820158272737	R\$ 12.841,11
531ª	Alimentar	2024	0013147-51.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002378020198272737	R\$ 24.695,91
532ª	Alimentar	2024	0013148-36.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00009318320188272737	R\$ 19.521,61
533ª	Alimentar	2024	0013149-21.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00009318320188272737	R\$ 48.516,81
534ª	Alimentar	2024	0013150-06.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000261520178272737	R\$ 19.790,61
535ª	Alimentar	2024	0013151-88.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000261520178272737	R\$ 50.617,04
536ª	Alimentar	2024	0013152-73.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133997920188272737	R\$ 16.843,64
537ª	Alimentar	2024	0013153-58.2022.827.2700	13/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133997920188272737	R\$ 93.575,94
538ª	Alimentar	2024	0013193-40.2022.827.2700	14/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073809120178272737	R\$ 89.869,11
539ª	Alimentar	2024	0005934-91.2022.827.2700	14/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50001222820068272737	R\$ 11.935,71
540ª	Alimentar	2024	0013198-62.2022.827.2700	14/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073809120178272737	R\$ 15.502,41
541ª	Alimentar	2024	0013429-89.2022.827.2700	19/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00163755920188272737	R\$ 15.260,31
542ª	Alimentar	2024	0009233-76.2022.827.2700	21/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00144543120198272737	R\$ 47.298,11
543ª	Alimentar	2024	0013556-27.2022.827.2700	21/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00037545920208272737	R\$ 11.558,41
544ª	Alimentar	2024	0013561-49.2022.827.2700	21/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00028328120218272737	R\$ 18.960,21
545ª	Alimentar	2024	0013796-16.2022.827.2700	26/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088142320148272737	R\$ 39.706,21
546ª	Alimentar	2024	0013889-76.2022.827.2700	27/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146936920188272737	R\$ 11.553,61
547ª	Alimentar	2024	0013890-61.2022.827.2700	27/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075751320168272737	R\$ 69.143,71
548ª	Alimentar	2024	0013891-46.2022.827.2700	27/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075751320168272737	R\$ 16.899,41
549ª	Alimentar	2024	0013926-06.2022.827.2700	28/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00103430420198272737	R\$ 14.186,01
550ª	Alimentar	2024	0013927-88.2022.827.2700	28/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027225320198272737	R\$ 29.048,61
551ª	Alimentar	2024	0010729-14.2020.827.2700	31/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075648120168272737	R\$ 107.370,01
552ª	Alimentar	2024	0013989-31.2022.827.2700	31/10/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00058646520198272737	R\$ 13.348,51
553ª	Alimentar	2024	0014237-94.2022.827.2700	07/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00113644920188272737	R\$ 74.334,01
554ª	Alimentar	2024	0014244-86.2022.827.2700	07/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035603020188272737	R\$ 9.642,81
555ª	Alimentar	2024	0014245-71.2022.827.2700	07/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035603020188272737	R\$ 64.285,41
556ª	Alimentar	2024	0014409-36.2022.827.2700	10/11/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00128936920198272737	R\$ 63.580,01
557ª	Alimentar	2024	0014452-70.2022.827.2700	11/11/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00040516620208272737	R\$ 66.638,91
558ª	Alimentar	2024	0014581-75.2022.827.2700	16/11/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146997620188272737	R\$ 40.327,31
559ª	Alimentar	2024	0014582-60.2022.827.2700	16/11/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146997620188272737	R\$ 14.314,41
560ª	Alimentar	2024	0014615-50.2022.827.2700	17/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013588020188272737	R\$ 514.338,71
561ª	Alimentar	2024	0014636-26.2022.827.2700	17/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013588020188272737	R\$ 77.599,61
562ª	Alimentar	2024	0014637-11.2022.827.2700	17/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00060638720198272737	R\$ 49.844,31
563ª	Alimentar	2024	0014845-92.2022.827.2700	22/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00131254720208272737	R\$ 24.218,11

564ª	Alimentar	2024	0013155-28.2022.827.2700	24/11/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00024858220208272737	R\$ 46.216,00
565ª	Alimentar	2024	0015153-31.2022.827.2700	28/11/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133763620188272737	R\$ 35.349,30
566ª	Alimentar	2024	0015154-16.2022.827.2700	28/11/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00028779020188272737	R\$ 42.903,60
567ª	Alimentar	2024	0015155-98.2022.827.2700	28/11/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014020220188272737	R\$ 69.416,60
568ª	Alimentar	2024	0015226-03.2022.827.2700	29/11/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00063935520178272737	R\$ 44.655,70
569ª	Alimentar	2024	04084/2022	30/11/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002207-60.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
570ª	Alimentar	2024	04085/2022	30/11/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002207-60.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
571ª	Alimentar	2024	04086/2022	30/11/2022	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 2ª VARA DO TRABALHO	0002207-60.2018.5.10.0802	R\$ 0,00
572ª	Alimentar	2024	0015367-22.2022.827.2700	30/11/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00134101120188272737	R\$ 26.574,10
573ª	Alimentar	2024	0015423-55.2022.827.2700	01/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069377720168272737	R\$ 44.734,50
574ª	Alimentar	2024	0015717-10.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00095868320148272737	R\$ 3.995,10
575ª	Alimentar	2024	0015719-77.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00117573720198272737	R\$ 33.846,20
576ª	Alimentar	2024	0015720-62.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062515120178272737	R\$ 16.919,50
577ª	Alimentar	2024	0015721-47.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062515120178272737	R\$ 45.777,40
578ª	Alimentar	2024	0015722-32.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075038920178272737	R\$ 25.114,50
579ª	Alimentar	2024	0015723-17.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075038920178272737	R\$ 83.971,50
580ª	Alimentar	2024	0015724-02.2022.827.2700	07/12/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026027320208272737	R\$ 31.548,30
581ª	Alimentar	2024	0015788-12.2022.827.2700	08/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00122152020208272737	R\$ 147.726,00
582ª	Alimentar	2024	0015789-94.2022.827.2700	08/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00122152020208272737	R\$ 22.158,90
583ª	Alimentar	2024	0015792-49.2022.827.2700	08/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00040357820218272737	R\$ 72.658,70
584ª	Alimentar	2024	0015793-84.2022.827.2700	08/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00040357820218272737	R\$ 13.078,50
585ª	Alimentar	2024	0015960-51.2022.827.2700	12/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073708120168272737	R\$ 27.148,20
586ª	Alimentar	2024	0016247-14.2022.827.2700	15/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00052659220208272737	R\$ 19.327,60
587ª	Alimentar	2024	0016265-35.2022.827.2700	15/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011231120218272737	R\$ 13.991,20
588ª	Alimentar	2024	0016273-12.2022.827.2700	15/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00029361020208272737	R\$ 30.005,20
589ª	Alimentar	2024	0016332-97.2022.827.2700	16/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146457620198272737	R\$ 82.386,10
590ª	Alimentar	2024	0016333-82.2022.827.2700	16/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00146457620198272737	R\$ 17.880,40
591ª	Alimentar	2024	0016334-67.2022.827.2700	16/12/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00055724620208272737	R\$ 38.955,50
592ª	Alimentar	2024	0000349-24.2023.827.2700	17/01/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133088620188272737	R\$ 33.598,20
593ª	Alimentar	2024	0000351-91.2023.827.2700	17/01/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071516820168272737	R\$ 28.935,60
594ª	Alimentar	2024	0000352-76.2023.827.2700	17/01/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00121736820208272737	R\$ 16.440,70
595ª	Alimentar	2024	0000692-20.2023.827.2700	26/01/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096173020198272737	R\$ 9.805,60
596ª	Alimentar	2024	0000693-05.2023.827.2700	26/01/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096173020198272737	R\$ 56.082,30
597ª	Alimentar	2024	0000698-27.2023.827.2700	26/01/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00131246220208272737	R\$ 42.374,60
598ª	Alimentar	2024	0000908-78.2023.827.2700	31/01/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069420220168272737	R\$ 56.428,20
599ª	Alimentar	2024	0000907-93.2023.827.2700	31/01/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069420220168272737	R\$ 10.060,80
600ª	Alimentar	2024	0001003-11.2023.827.2700	02/02/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132282520188272737	R\$ 25.601,60
601ª	Alimentar	2024	0001046-45.2023.827.2700	02/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00060006220198272737	R\$ 24.521,20
602ª	Alimentar	2024	0001047-30.2023.827.2700	02/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067012820168272737	R\$ 75.081,10

603ª	Alimentar	2024	0001048-15.2023.827.2700	02/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00067012820168272737	R\$ 15.189,21
604ª	Alimentar	2024	0001049-97.2023.827.2700	02/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125065420198272737	R\$ 26.445,31
605ª	Alimentar	2024	0001183-27.2023.827.2700	06/02/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022205120188272737	R\$ 25.981,81
606ª	Alimentar	2024	0001252-59.2023.827.2700	07/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00016575220218272737	R\$ 15.831,31
607ª	Alimentar	2024	0001253-44.2023.827.2700	07/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026081720198272737	R\$ 16.305,81
608ª	Alimentar	2024	0001254-29.2023.827.2700	07/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026835620198272737	R\$ 41.419,31
609ª	Alimentar	2024	0001255-14.2023.827.2700	07/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00053533320208272737	R\$ 101.613,51
610ª	Alimentar	2024	0001258-66.2023.827.2700	07/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133240620198272737	R\$ 27.662,21
611ª	Alimentar	2024	0001259-51.2023.827.2700	07/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00133240620198272737	R\$ 10.394,41
612ª	Alimentar	2024	0001502-92.2023.827.2700	10/02/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00005048120218272737	R\$ 18.965,61
613ª	Alimentar	2024	0001505-47.2023.827.2700	10/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125758620198272737	R\$ 26.302,31
614ª	Alimentar	2024	0002022-52.2023.827.2700	17/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136189220188272737	R\$ 89.651,31
615ª	Alimentar	2024	0002023-37.2023.827.2700	17/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00136189220188272737	R\$ 13.447,71
616ª	Alimentar	2024	0002111-75.2023.827.2700	22/02/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50008226220108272737	R\$ 10.309,81
617ª	Alimentar	2024	0000761-52.2023.827.2700	23/02/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002334320198272737	R\$ 20.713,91
618ª	Alimentar	2024	0002258-04.2023.827.2700	24/02/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011959520218272737	R\$ 18.219,01
619ª	Alimentar	2024	0002379-32.2023.827.2700	28/02/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00121770820208272737	R\$ 15.367,01
620ª	Alimentar	2024	0002977-83.2023.827.2700	10/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00117513020198272737	R\$ 52.812,61
621ª	Alimentar	2024	0003074-83.2023.827.2700	13/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00118012220208272737	R\$ 26.941,01
622ª	Alimentar	2024	0003540-77.2023.827.2700	20/03/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027196920178272737	R\$ 33.014,31
623ª	Alimentar	2024	0003542-47.2023.827.2700	20/03/2023	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034884320188272737	R\$ 11.557,31
624ª	Alimentar	2024	0003701-87.2023.827.2700	22/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00129664120198272737	R\$ 11.052,91
625ª	Alimentar	2024	0003702-72.2023.827.2700	22/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071412420168272737	Valor pago na lista de prioridade
626ª	Alimentar	2024	0003703-57.2023.827.2700	22/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00170407520188272737	R\$ 14.281,31
627ª	Alimentar	2024	0003884-58.2023.827.2700	24/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020164120178272737	R\$ 101.481,11
628ª	Alimentar	2024	0004008-41.2023.827.2700	27/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020164120178272737	R\$ 9.590,91
629ª	Alimentar	2024	0004339-23.2023.827.2700	31/03/2023	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00119395720188272737	R\$ 0,01
630ª	Comum	2024	0003716-90.2022.827.2700	08/04/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00089761320178272737	R\$ 12.594,71
631ª	Comum	2024	0004979-60.2022.827.2700	06/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022285720208272737	R\$ 12.441,51
632ª	Comum	2024	0005850-90.2022.827.2700	23/05/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00096768120208272737	R\$ 77.786,91
633ª	Comum	2024	0006355-81.2022.827.2700	31/05/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030083620168272737	R\$ 49.659,81
634ª	Comum	2024	0007626-28.2022.827.2700	23/06/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00173759420188272737	R\$ 9.572,31
635ª	Comum	2024	0008461-16.2022.827.2700	07/07/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00033906320158272737	R\$ 27.253,41
636ª	Comum	2024	0009811-39.2022.827.2700	04/08/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049686120158272737	R\$ 19.846,41
637ª	Comum	2024	0009869-42.2022.827.2700	06/08/2022	TITO	SECRETARIA JUDICIAL UNIFICADA DOS JUÍZADOS ESPECIAIS DE PALMAS	00214194920198272729	R\$ 16.024,71
638ª	Comum	2024	0010467-93.2022.827.2700	17/08/2022	TITO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002484120218272737	R\$ 14.607,51
639ª	Comum	2024	0009977-55.2022.827.2700	01/09/2022	TITO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00125775620198272737	R\$ 12.310,51
640ª	Comum	2024	0011516-72.2022.827.2700	06/09/2022	TITO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00051048720178272737	R\$ 136.248,81

641ª	Comum	2024	0013427-22.2022.827.2700	19/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00065128420158272737	R\$ 22.749,11
642ª	Comum	2024	0013428-07.2022.827.2700	19/10/2022	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00081213420178272737	R\$ 36.993,07
643ª	Comum	2024	0014009-22.2022.827.2700	01/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00009906620218272737	R\$ 12.288,96
644ª	Comum	2024	0014638-93.2022.827.2700	17/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00060638720198272737	R\$ 503.178,27
645ª	Comum	2024	0014960-16.2022.827.2700	24/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50001040720068272737	R\$ 43.995,34
646ª	Comum	2024	0015227-85.2022.827.2700	29/11/2022	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00063935520178272737	R\$ 297.704,87
647ª	Comum	2024	0001943-73.2023.827.2700	16/02/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00015849020158272737	R\$ 21.108,07
648ª	Alimentar	2025	0003541-62.2023.827.2700	14/04/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034884320188272737	R\$ 27.889,68
649ª	Alimentar	2025	0004827-30.2023.827.2700	17/04/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00148186620208272737	R\$ 12.974,47
650ª	Alimentar	2025	0004975-86.2023.827.2700	18/04/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00083667420198272737	R\$ 101.582,31
651ª	Alimentar	2025	0004976-71.2023.827.2700	18/04/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00083667420198272737	R\$ 20.316,47
652ª	Alimentar	2025	0005102-24.2023.827.2700	20/04/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062462920178272737	R\$ 6.494,88
653ª	Alimentar	2025	0012281-43.2022.827.2700	24/04/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132747720198272737	R\$ 63.548,17
654ª	Alimentar	2025	0005672-10.2023.827.2700	04/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00028711520208272737	R\$ 53.966,87
655ª	Alimentar	2025	0005683-39.2023.827.2700	04/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088150820148272737	R\$ 53.916,27
656ª	Alimentar	2025	0005684-24.2023.827.2700	04/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088150820148272737	R\$ 9.549,11
657ª	Alimentar	2025	0005696-38.2023.827.2700	04/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125143120198272737	R\$ 18.916,47
658ª	Alimentar	2025	0005809-89.2023.827.2700	08/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00102719020148272737	R\$ 62.883,54
659ª	Alimentar	2025	0005810-74.2023.827.2700	08/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00142946920208272737	R\$ 22.288,17
660ª	Alimentar	2025	0005908-59.2023.827.2700	09/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00002265120198272737	R\$ 8.422,11
661ª	Alimentar	2025	0005969-17.2023.827.2700	10/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097998920148272737	R\$ 35.164,51
662ª	Alimentar	2025	0005978-76.2023.827.2700	10/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026425520208272737	R\$ 22.758,67
663ª	Alimentar	2025	0005979-61.2023.827.2700	10/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027448220178272737	R\$ 108.261,71
664ª	Alimentar	2025	0005980-46.2023.827.2700	10/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027448220178272737	R\$ 10.826,11
665ª	Alimentar	2025	0005981-31.2023.827.2700	10/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062913320178272737	R\$ 48.438,81
666ª	Alimentar	2025	0005983-98.2023.827.2700	10/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069559820168272737	R\$ 69.108,17
667ª	Alimentar	2025	0006039-34.2023.827.2700	11/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019806220188272737	R\$ 8.543,61
668ª	Alimentar	2025	0005673-92.2023.827.2700	11/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019806220188272737	R\$ 65.616,17
669ª	Alimentar	2025	0006047-11.2023.827.2700	11/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00150698420208272737	R\$ 18.874,61
670ª	Alimentar	2025	0006114-73.2023.827.2700	15/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00080633120178272737	R\$ 17.978,91
671ª	Alimentar	2025	0006371-98.2023.827.2700	18/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014453620188272737	R\$ 57.548,47
672ª	Alimentar	2025	0006372-83.2023.827.2700	18/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014453620188272737	R\$ 13.473,51
673ª	Alimentar	2025	0006415-20.2023.827.2700	19/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027230920178272737	R\$ 65.421,51
674ª	Alimentar	2025	0006416-05.2023.827.2700	19/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027230920178272737	R\$ 13.084,37
675ª	Alimentar	2025	0006422-12.2023.827.2700	19/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00010772220218272737	R\$ 4.224,97
676ª	Alimentar	2025	0006483-67.2023.827.2700	22/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049117220178272737	R\$ 47.721,91
677ª	Alimentar	2025	0006484-52.2023.827.2700	22/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00047546020218272737	R\$ 17.244,67
678ª	Alimentar	2025	0006595-36.2023.827.2700	23/05/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00074389420178272737	R\$ 17.000,77
679ª	Alimentar	2025	0006781-59.2023.827.2700	25/05/2023	TJTO	CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS - PORTO NACIONAL	00068681120178272737	R\$ 107.959,04

680º	Alimentar	2025	0005982-16.2023.827.2700	26/05/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062913320188272737	R\$ 8.234,6
681º	Alimentar	2025	0007183-43.2023.827.2700	02/06/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00021148920188272737	R\$ 20.648,7
682º	Alimentar	2025	0005984-83.2023.827.2700	02/06/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069559820168272737	R\$ 11.748,3
683º	Alimentar	2025	0007538-53.2023.827.2700	12/06/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00028292920218272737	R\$ 17.710,3
684º	Alimentar	2025	0007617-32.2023.827.2700	13/06/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00076602320218272737	R\$ 24.067,9
685º	Alimentar	2025	0008430-59.2023.827.2700	27/06/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00078918920178272737	R\$ 92.027,8
686º	Alimentar	2025	0008431-44.2023.827.2700	27/06/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00078918920178272737	R\$ 15.644,7
687º	Alimentar	2025	0008484-25.2023.827.2700	27/06/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00053712520188272737	R\$ 40.193,4
688º	Alimentar	2025	0010071-19.2022.827.2700	29/06/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00144101220198272737	R\$ 14.587,8
689º	Alimentar	2025	0009222-13.2023.827.2700	10/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00087714220218272737	R\$ 17.827,4
690º	Alimentar	2025	0009777-30.2023.827.2700	22/07/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071386920168272737	R\$ 71.286,5
691º	Alimentar	2025	0009778-15.2023.827.2700	22/07/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071386920168272737	R\$ 22.603,1
692º	Alimentar	2025	0009779-97.2023.827.2700	22/07/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00141858920198272737	R\$ 31.144,6
693º	Alimentar	2025	0010000-80.2023.827.2700	27/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013449620188272737	R\$ 88.025,7
694º	Alimentar	2025	0010010-27.2023.827.2700	27/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019399520188272737	R\$ 84.815,1
695º	Alimentar	2025	0010011-12.2023.827.2700	27/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025152020208272737	R\$ 53.741,7
696º	Alimentar	2025	0010012-94.2023.827.2700	27/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00070318320208272737	R\$ 20.309,8
697º	Alimentar	2025	0010044-02.2023.827.2700	27/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00017692020188272737	R\$ 145.596,5
698º	Alimentar	2025	03248/2023	28/07/2023	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001420-92.2022.5.10.0801	R\$ 0,0
699º	Alimentar	2025	0010239-84.2023.827.2700	01/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00070318320208272737	R\$ 9.267,5
700º	Alimentar	2025	0010240-69.2023.827.2700	01/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00017692020188272737	R\$ 18.452,6
701º	Alimentar	2025	0010242-39.2023.827.2700	01/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013449620188272737	R\$ 17.605,1
702º	Alimentar	2025	0010243-24.2023.827.2700	01/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013864820188272737	R\$ 70.402,7
703º	Alimentar	2025	0010244-09.2023.827.2700	01/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013864820188272737	R\$ 10.560,4
704º	Alimentar	2025	0010280-51.2023.827.2700	02/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019399520188272737	R\$ 12.722,2
705º	Alimentar	2025	0010672-88.2023.827.2700	09/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00150082920208272737	R\$ 17.409,1
706º	Alimentar	2025	0011000-18.2023.827.2700	17/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00093716820188272737	R\$ 10.214,5
707º	Alimentar	2025	0011001-03.2023.827.2700	17/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00093716820188272737	Valor pago na lista de prioridade
708º	Alimentar	2025	0011050-44.2023.827.2700	18/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00148169620208272737	R\$ 10.447,8
709º	Alimentar	2025	0011098-03.2023.827.2700	18/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00148169620208272737	R\$ 69.652,4
710º	Alimentar	2025	0007182-58.2023.827.2700	21/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00021148920188272737	R\$ 79.396,6
711º	Alimentar	2025	0003543-32.2023.827.2700	21/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00069455420168272737	R\$ 29.184,9
712º	Alimentar	2025	0011169-05.2023.827.2700	21/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013709420188272737	R\$ 12.543,5
713º	Alimentar	2025	0011170-87.2023.827.2700	21/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00013709420188272737	R\$ 54.401,1
714º	Alimentar	2025	0011322-38.2023.827.2700	23/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00132781720198272737	R\$ 29.769,6
715º	Alimentar	2025	0011559-72.2023.827.2700	28/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00043351120198272737	R\$ 24.145,3
716º	Alimentar	2025	0011755-42.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00159298520208272737	R\$ 22.400,1
717º	Alimentar	2025	0011756-27.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026012520198272737	R\$ 48.195,8

7189	Alimentar	2025	0011760-64.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014428120188272737	R\$ 14.720,61
7199	Alimentar	2025	0011761-49.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014428120188272737	R\$ 84.386,61
7208	Alimentar	2025	0004913-46.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025963720188272737	R\$ 8.802,34
7219	Alimentar	2025	0004912-61.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025963720188272737	R\$ 44.011,77
7229	Alimentar	2025	0011788-32.2023.827.2700	31/08/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00102114420198272737	R\$ 67.685,89
7239	Alimentar	2025	0011941-65.2023.827.2700	04/09/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026079520208272737	R\$ 24.699,02
7249	Alimentar	2025	0012202-30.2023.827.2700	11/09/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00080620720218272737	R\$ 11.828,51
7259	Alimentar	2025	0012203-15.2023.827.2700	11/09/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022188120188272737	R\$ 59.634,81
7269	Alimentar	2025	0012713-28.2023.827.2700	20/09/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00103656220198272737	R\$ 19.067,61
7279	Alimentar	2025	0013125-56.2023.827.2700	28/09/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014667520198272737	R\$ 42.981,71
7289	Alimentar	2025	0013415-71.2023.827.2700	04/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00043365920208272737	R\$ 96.547,51
7299	Alimentar	2025	0013416-56.2023.827.2700	04/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00043365920208272737	R\$ 14.482,11
7309	Alimentar	2025	0013643-46.2023.827.2700	10/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00072820920178272737	R\$ 10.195,01
7319	Alimentar	2025	0013644-31.2023.827.2700	10/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00072820920178272737	R\$ 59.970,71
7329	Alimentar	2025	0013645-16.2023.827.2700	10/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059195020188272737	R\$ 34.842,81
7339	Alimentar	2025	0013707-56.2023.827.2700	11/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00074922120218272737	R\$ 14.972,21
7349	Alimentar	2025	0013936-16.2023.827.2700	18/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025322720188272737	R\$ 9.159,91
7359	Alimentar	2025	0013937-98.2023.827.2700	18/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025322720188272737	R\$ 47.238,91
7369	Alimentar	2025	0014032-31.2023.827.2700	19/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000288220178272737	R\$ 78.795,11
7379	Alimentar	2025	0014183-94.2023.827.2700	23/10/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030510220188272737	R\$ 32.290,51
7389	Alimentar	2025	0014184-79.2023.827.2700	23/10/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071378420168272737	R\$ 132.563,81
7399	Alimentar	2025	0014185-64.2023.827.2700	23/10/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071378420168272737	R\$ 22.535,81
7409	Alimentar	2025	0014190-86.2023.827.2700	23/10/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073716620168272737	R\$ 34.994,21
7419	Alimentar	2025	0014290-41.2023.827.2700	24/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00124046620188272737	R\$ 12.446,61
7429	Alimentar	2025	0014292-11.2023.827.2700	24/10/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030276620218272737	R\$ 12.716,71
7439	Alimentar	2025	0014506-02.2023.827.2700	27/10/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00152277620198272737	Valor pago na lista de prioridade
7449	Alimentar	2025	0014880-18.2023.827.2700	06/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00080612220218272737	R\$ 10.263,11
7459	Alimentar	2025	0014889-77.2023.827.2700	06/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00080612220218272737	R\$ 68.420,81
7469	Alimentar	2025	0014890-62.2023.827.2700	06/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018454520218272737	R\$ 36.223,71
7479	Alimentar	2025	0014895-84.2023.827.2700	06/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022432620208272737	R\$ 9.796,61
7489	Alimentar	2025	0014896-68.2023.827.2700	06/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00022432620208272737	R\$ 31.674,11
7499	Alimentar	2025	0014976-33.2023.827.2700	07/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00011786420188272737	R\$ 27.634,11
7509	Alimentar	2025	0014978-03.2023.827.2700	07/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035960420208272737	R\$ 30.229,61
7519	Alimentar	2025	0014979-85.2023.827.2700	07/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00105145820198272737	R\$ 15.958,81
7529	Alimentar	2025	0015257-86.2023.827.2700	12/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00089398320178272737	R\$ 4.212,51
7539	Alimentar	2025	0015593-90.2023.827.2700	17/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00085881320178272737	R\$ 36.289,81
7549	Alimentar	2025	0015912-58.2023.827.2700	22/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018953720228272737	R\$ 55.285,71
7559	Alimentar	2025	0016011-28.2023.827.2700	23/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034693220218272737	R\$ 20.392,41

756ª	Alimentar	2025	0016013-95.2023.8.27.2700	23/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00051949520178272737	R\$ 10.332,31
757ª	Alimentar	2025	0016015-65.2023.8.27.2700	23/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00117850520198272737	R\$ 29.098,81
758ª	Alimentar	2025	0016018-20.2023.8.27.2700	23/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00051949520178272737	R\$ 68.882,21
759ª	Alimentar	2025	0016020-87.2023.8.27.2700	23/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00170433020188272737	R\$ 32.502,21
760ª	Alimentar	2025	0016086-67.2023.8.27.2700	24/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097739120148272737	Valor pago na lista de prioridade
761ª	Alimentar	2025	0016089-22.2023.8.27.2700	24/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097739120148272737	R\$ 9.048,81
762ª	Alimentar	2025	0016159-39.2023.8.27.2700	27/11/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071042120218272737	R\$ 19.902,01
763ª	Alimentar	2025	0016164-61.2023.8.27.2700	27/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00123376720198272737	R\$ 12.458,61
764ª	Alimentar	2025	0016498-95.2023.8.27.2700	30/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014505820188272737	R\$ 19.730,71
765ª	Alimentar	2025	0016499-80.2023.8.27.2700	30/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014505820188272737	R\$ 98.653,71
766ª	Alimentar	2025	0016832-32.2023.8.27.2700	06/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073574820178272737	R\$ 12.185,71
767ª	Alimentar	2025	0016947-53.2023.8.27.2700	07/12/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026899720188272737	R\$ 35.274,91
768ª	Alimentar	2025	0016948-38.2023.8.27.2700	07/12/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00076585320218272737	R\$ 9.129,31
769ª	Alimentar	2025	0017029-84.2023.8.27.2700	08/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00010045520188272737	R\$ 24.392,51
770ª	Alimentar	2025	0017031-54.2023.8.27.2700	08/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035889020218272737	R\$ 37.483,01
771ª	Alimentar	2025	0017032-39.2023.8.27.2700	08/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00026373320208272737	R\$ 32.306,21
772ª	Alimentar	2025	0017035-91.2023.8.27.2700	08/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049540920178272737	R\$ 54.857,21
773ª	Alimentar	2025	0017039-31.2023.8.27.2700	08/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00075803520168272737	R\$ 74.240,11
774ª	Alimentar	2025	0017590-11.2023.8.27.2700	18/12/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073482320168272737	R\$ 25.097,01
775ª	Alimentar	2025	0017591-93.2023.8.27.2700	18/12/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073482320168272737	R\$ 145.489,91
776ª	Alimentar	2025	0000082-18.2024.8.27.2700	08/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00059657320178272737	R\$ 8.696,71
777ª	Alimentar	2025	00236/2024	10/01/2024	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001441-10.2018.5.10.0801	R\$ 0,01
778ª	Alimentar	2025	00235/2024	10/01/2024	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001441-10.2018.5.10.0801	R\$ 0,01
779ª	Alimentar	2025	0000416-52.2024.8.27.2700	19/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014439620188272737	R\$ 13.186,11
780ª	Alimentar	2025	0000417-37.2024.8.27.2700	19/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00030877820178272737	R\$ 113.912,61
781ª	Alimentar	2025	0000419-07.2024.8.27.2700	19/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020759220188272737	R\$ 57.129,81
782ª	Alimentar	2025	0000420-89.2024.8.27.2700	19/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020759220188272737	R\$ 11.425,91
783ª	Alimentar	2025	0012097-53.2023.8.27.2700	24/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073574820178272737	R\$ 21.851,21
784ª	Alimentar	2025	0000597-53.2024.8.27.2700	24/01/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025005120208272737	R\$ 33.543,01
785ª	Alimentar	2025	0000754-26.2024.8.27.2700	26/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00117642920198272737	R\$ 14.081,11
786ª	Alimentar	2025	0000756-93.2024.8.27.2700	26/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049299320178272737	R\$ 80.673,51
787ª	Alimentar	2025	0000757-78.2024.8.27.2700	26/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00048833620198272737	R\$ 62.497,51
788ª	Alimentar	2025	0000766-40.2024.8.27.2700	26/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00049299320178272737	R\$ 13.916,11
789ª	Alimentar	2025	0000767-25.2024.8.27.2700	26/01/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027233820198272737	R\$ 26.815,71
790ª	Alimentar	2025	0001420-27.2024.8.27.2700	05/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00150680220208272737	R\$ 37.948,61
791ª	Alimentar	2025	0001471-38.2024.8.27.2700	06/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097574020148272737	R\$ 12.084,51
792ª	Alimentar	2025	0001472-23.2024.8.27.2700	06/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00097574020148272737	R\$ 41.633,61
793ª	Alimentar	2025	0001476-60.2024.8.27.2700	06/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00016583720218272737	R\$ 16.578,81

794ª	Alimentar	2025	0001478-30.2024.827.2700	06/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034762420218272737	R\$ 25.642,2
795ª	Alimentar	2025	0001480-97.2024.827.2700	06/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00027473720178272737	Valor pago na lista de prioridade
796ª	Alimentar	2025	0002416-25.2024.827.2700	16/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019060820188272737	R\$ 17.284,9
797ª	Alimentar	2025	0002417-10.2024.827.2700	16/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019060820188272737	R\$ 115.232,8
798ª	Alimentar	2025	0002867-50.2024.827.2700	22/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00018073320218272737	R\$ 16.901,5
799ª	Alimentar	2025	0000079-63.2024.827.2700	22/02/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	0005965-73.2017.8.27.2737	R\$ 40.553,3
800ª	Alimentar	2025	0003228-67.2024.827.2700	27/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071569020168272737	R\$ 8.533,0
801ª	Alimentar	2025	0003229-52.2024.827.2700	27/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071569020168272737	R\$ 25.069,0
802ª	Alimentar	2025	0003232-07.2024.827.2700	27/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066918120168272737	R\$ 11.049,8
803ª	Alimentar	2025	0003233-89.2024.827.2700	27/02/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00066918120168272737	R\$ 73.665,9
804ª	Alimentar	2025	0003441-73.2024.827.2700	01/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00088133820148272737	R\$ 44.468,0
805ª	Alimentar	2025	0003820-14.2024.827.2700	07/03/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00142886220208272737	R\$ 67.597,3
806ª	Alimentar	2025	0004221-13.2024.827.2700	14/03/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000253020178272737	R\$ 35.050,8
807ª	Alimentar	2025	0004222-95.2024.827.2700	14/03/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00046645220218272737	R\$ 19.315,4
808ª	Alimentar	2025	0004282-68.2024.827.2700	15/03/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035499820188272737	R\$ 38.134,2
809ª	Alimentar	2025	0005674-14.2022.827.2700	20/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014176820188272737	R\$ 53.486,1
810ª	Alimentar	2025	0004965-08.2024.827.2700	25/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019831720188272737	R\$ 114.345,3
811ª	Alimentar	2025	0004866-90.2024.827.2700	25/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00073473820168272737	R\$ 8.715,9
812ª	Alimentar	2025	0004967-75.2024.827.2700	25/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00019831720188272737	R\$ 22.869,0
813ª	Alimentar	2025	0000524-18.2023.827.2700	25/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00052485620208272737	R\$ 12.201,2
814ª	Alimentar	2025	0005034-40.2024.827.2700	26/03/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00103121320218272737	R\$ 33.799,5
815ª	Alimentar	2025	0005053-46.2024.827.2700	26/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00123511720208272737	Valor pago na lista de prioridade
816ª	Alimentar	2025	0005174-74.2024.827.2700	01/04/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000247920168272737	R\$ 12.330,8
817ª	Comum	2025	0004337-53.2023.827.2700	03/04/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00147193320198272737	R\$ 39.993,0
818ª	Comum	2025	0010153-16.2023.827.2700	31/07/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00015045820178272737	R\$ 10.579,9
819ª	Comum	2025	0011041-82.2023.827.2700	17/08/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00148544520198272737	R\$ 12.796,2
820ª	Comum	2025	0011942-50.2023.827.2700	04/09/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50047147120138272737	R\$ 57.735,2
821ª	Comum	2025	0014879-33.2023.827.2700	06/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00071224220218272737	R\$ 12.796,9
822ª	Comum	2025	0015064-71.2023.827.2700	08/11/2023	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00014947220218272737	R\$ 28.968,9
823ª	Comum	2025	0017030-69.2023.827.2700	08/12/2023	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00035889020218272737	R\$ 187.415,4
824ª	Comum	2025	0000753-41.2024.827.2700	29/02/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00030877820178272737	R\$ 21.650,2
825ª	Comum	2025	0003640-95.2024.827.2700	05/03/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	50005267420098272737	R\$ 1.377.957,5
826ª	Comum	2025	0004793-66.2024.827.2700	22/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00143991720188272737	R\$ 8.960,7
827ª	Comum	2025	0005052-61.2024.827.2700	26/03/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00034491720168272737	R\$ 21.842,8
828ª	Alimentar	2026	0005512-48.2024.827.2700	05/04/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00128169420188272737	R\$ 8.720,3
829ª	Alimentar	2026	0005513-33.2024.827.2700	05/04/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00128169420188272737	R\$ 51.295,9
830ª	Alimentar	2026	0001045-60.2023.827.2700	05/04/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00007610920218272737	R\$ 12.556,4
831ª	Alimentar	2026	0005921-24.2024.827.2700	11/04/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00103509320198272737	R\$ 14.133,3

832ª	Alimentar	2026	0005947-22.2024.8.27.2700	11/04/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00117720620198272737	R\$ 32.967,41
833ª	Alimentar	2026	0006009-62.2024.8.27.2700	12/04/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00115971220198272737	R\$ 14.573,00
834ª	Alimentar	2026	0006107-47.2024.8.27.2700	15/04/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00024736820208272737	(R\$ 16.032,80)
835ª	Alimentar	2026	0006108-32.2024.8.27.2700	15/04/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00038308320208272737	R\$ 10.989,66
836ª	Alimentar	2026	0006128-23.2024.8.27.2700	15/04/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00125588420188272737	R\$ 35.837,88
837ª	Alimentar	2026	0006548-28.2024.8.27.2700	18/04/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00089954320228272737	R\$ 13.300,00
838ª	Alimentar	2026	0006824-59.2024.8.27.2700	22/04/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00007273920188272737	R\$ 12.295,41
839ª	Alimentar	2026	0006825-44.2024.8.27.2700	22/04/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00007273920188272737	R\$ 61.476,91
840ª	Alimentar	2026	0000982-98.2024.8.27.2700	30/04/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00007610920218272737	R\$ 12.839,01
841ª	Alimentar	2026	0007753-92.2024.8.27.2700	06/05/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00118390520188272737	R\$ 26.710,11
842ª	Alimentar	2026	0007755-62.2024.8.27.2700	06/05/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00062887820178272737	R\$ 21.429,21
843ª	Alimentar	2026	0007757-32.2024.8.27.2700	06/05/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00123919620208272737	R\$ 11.696,54
844ª	Alimentar	2026	0007759-02.2024.8.27.2700	06/05/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00023209820218272737	R\$ 17.736,31
845ª	Alimentar	2026	0015716-25.2022.8.27.2700	07/05/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020224820178272737	R\$ 72.245,61
846ª	Alimentar	2026	0008278-74.2024.8.27.2700	14/05/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020233320178272737	R\$ 12.990,00
847ª	Alimentar	2026	0008279-59.2024.8.27.2700	14/05/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00020233320178272737	R\$ 101.341,51
848ª	Alimentar	2026	0008876-28.2024.8.27.2700	21/05/2024	TJTO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00025314220188272737	R\$ 33.976,31
849ª	Alimentar	2026	0008953-37.2024.8.27.2700	22/05/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00085043620228272737	R\$ 13.629,91
850ª	Alimentar	2026	0008954-22.2024.8.27.2700	22/05/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00085043620228272737	R\$ 60.726,21
851ª	Alimentar	2026	0008955-07.2024.8.27.2700	22/05/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00118434220188272737	Valor pago na lista de prioridade
852ª	Alimentar	2026	0009776-45.2023.8.27.2700	24/05/2024	TJTO	1ª CÂMARA CÍVEL - TJTO	00034928020188272737	R\$ 29.575,21
853ª	Alimentar	2026	0009214-02.2024.8.27.2700	27/05/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00084832620238272737	R\$ 25.659,81
854ª	Alimentar	2026	03808/2024	29/05/2024	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0002063-89.2018.5.10.0801	R\$ 0,00
855ª	Alimentar	2026	0009572-64.2024.8.27.2700	29/05/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00024436720198272737	R\$ 20.783,21
856ª	Alimentar	2026	0009573-49.2024.8.27.2700	29/05/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00112501320188272737	R\$ 21.616,81
857ª	Alimentar	2026	0010110-45.2024.8.27.2700	07/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00000288220178272737	R\$ 16.717,81
858ª	Alimentar	2026	0010111-30.2024.8.27.2700	07/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00103587020198272737	R\$ 15.074,21
859ª	Alimentar	2026	0010169-33.2024.8.27.2700	07/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00033065220218272737	R\$ 21.974,11
860ª	Alimentar	2026	0010170-18.2024.8.27.2700	07/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00059731620188272737	R\$ 63.508,11
861ª	Alimentar	2026	0010171-03.2024.8.27.2700	07/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00059731620188272737	R\$ 9.526,21
862ª	Alimentar	2026	0010172-85.2024.8.27.2700	07/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00078866720178272737	R\$ 66.200,21
863ª	Alimentar	2026	0010470-77.2024.8.27.2700	12/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00015585320198272737	R\$ 23.728,61
864ª	Alimentar	2026	0010471-62.2024.8.27.2700	12/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00038588520198272737	R\$ 61.172,11
865ª	Alimentar	2026	0010472-47.2024.8.27.2700	12/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00038588520198272737	R\$ 9.175,81
866ª	Alimentar	2026	0010473-32.2024.8.27.2700	12/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00078866720178272737	R\$ 13.240,01
867ª	Alimentar	2026	0010474-17.2024.8.27.2700	12/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00025314220188272737	R\$ 11.305,71
868ª	Alimentar	2026	0010627-50.2024.8.27.2700	13/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00037473320218272737	R\$ 29.117,31
869ª	Alimentar	2026	0010628-35.2024.8.27.2700	13/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00073444920178272737	R\$ 14.028,41

870ª	Alimentar	2026	0010829-27.2024.827.2700	18/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00008690420228272737	R\$ 9.547,71
871ª	Alimentar	2026	0010830-12.2024.827.2700	18/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00149347220208272737	R\$ 13.257,00
872ª	Alimentar	2026	0010831-94.2024.827.2700	18/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00149347220208272737	R\$ 49.450,31
873ª	Alimentar	2026	0010832-79.2024.827.2700	18/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00114042620218272737	R\$ 22.581,50
874ª	Alimentar	2026	0011033-71.2024.827.2700	20/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00129805420218272737	R\$ 18.188,00
875ª	Alimentar	2026	0011034-56.2024.827.2700	20/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00152286120218272737	Valor pago na lista de prioridade
876ª	Alimentar	2026	0011488-36.2024.827.2700	27/06/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00136194320198272737	R\$ 13.323,41
877ª	Alimentar	2026	0011492-73.2024.827.2700	27/06/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00089406820178272737	R\$ 25.598,70
878ª	Alimentar	2026	0011814-93.2024.827.2700	04/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00140605820188272737	R\$ 9.585,90
879ª	Alimentar	2026	0011817-48.2024.827.2700	04/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00000113620238272737	R\$ 25.517,31
880ª	Alimentar	2026	0012148-30.2024.827.2700	10/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00136523320198272737	R\$ 8.916,20
881ª	Alimentar	2026	0012469-65.2024.827.2700	16/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00152326420208272737	R\$ 29.356,90
882ª	Alimentar	2026	0012471-35.2024.827.2700	16/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00033166220228272737	R\$ 8.286,41
883ª	Alimentar	2026	0012556-21.2024.827.2700	17/07/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00158224120208272737	R\$ 11.685,50
884ª	Alimentar	2026	0012557-06.2024.827.2700	17/07/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00020082520218272737	R\$ 33.162,50
885ª	Alimentar	2026	0012637-67.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00152029720188272737	R\$ 27.265,50
886ª	Alimentar	2026	0012638-52.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00092021820178272737	R\$ 10.046,60
887ª	Alimentar	2026	0012644-59.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00027473720178272737	R\$ 9.698,80
888ª	Alimentar	2026	0012654-06.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00025187220208272737	R\$ 23.281,00
889ª	Alimentar	2026	0012656-73.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00025187220208272737	R\$ 30.939,80
890ª	Alimentar	2026	0012658-43.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00019349720238272737	R\$ 10.295,60
891ª	Alimentar	2026	0012661-95.2024.827.2700	18/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00033867920228272737	R\$ 9.274,30
892ª	Alimentar	2026	0012819-53.2024.827.2700	22/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00019349720238272737	R\$ 102.956,00
893ª	Alimentar	2026	0012831-67.2024.827.2700	22/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00007386820188272737	R\$ 15.843,46
894ª	Alimentar	2026	0013081-03.2024.827.2700	26/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00130697720218272737	R\$ 31.753,80
895ª	Alimentar	2026	0013082-85.2024.827.2700	26/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00130697720218272737	R\$ 396.922,50
896ª	Alimentar	2026	0013083-70.2024.827.2700	26/07/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00016506020218272737	R\$ 16.556,40
897ª	Alimentar	2026	0013684-76.2024.827.2700	06/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00069411720168272737	R\$ 20.164,60
898ª	Alimentar	2026	0013685-61.2024.827.2700	06/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00069411720168272737	R\$ 118.615,30
899ª	Alimentar	2026	0014001-74.2024.827.2700	13/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00019225420218272737	R\$ 8.763,10
900ª	Alimentar	2026	0014004-29.2024.827.2700	13/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00038274920208272737	Valor pago na lista de prioridade
901ª	Alimentar	2026	0014005-14.2024.827.2700	13/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00038274920208272737	Valor pago na lista de prioridade
902ª	Alimentar	2026	0014019-95.2024.827.2700	13/08/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00032756120238272737	R\$ 10.422,60
903ª	Alimentar	2026	0014040-71.2024.827.2700	13/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00128122320198272737	R\$ 78.474,40
904ª	Alimentar	2026	0014041-56.2024.827.2700	13/08/2024	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00128122320198272737	R\$ 11.771,10
905ª	Alimentar	2026	0014359-39.2024.827.2700	20/08/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00032756120238272737	R\$ 104.225,90
906ª	Alimentar	2026	0014913-71.2024.827.2700	28/08/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00022337420238272737	R\$ 19.378,40

Alimentar	2026	0015012-41.2024.827.2700	30/08/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00037658320238272737	R\$ 10.511,
Alimentar	2026	0015014-11.2024.827.2700	30/08/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00037658320238272737	R\$ 105.118,
Alimentar	2026	0005175-59.2024.827.2700	10/09/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000247920168272737	R\$ 12.330,
Alimentar	2026	0005176-44.2024.827.2700	10/09/2024	TJTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL	00000247920168272737	R\$ 12.330,
Alimentar	2026	0020469-54.2024.827.2700	06/12/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00114017120218272737	R\$ 31.526,
Alimentar	2026	0020474-76.2024.827.2700	06/12/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00065210220228272737	R\$ 22.585,
Alimentar	2026	0020475-61.2024.827.2700	06/12/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00059653920188272737	R\$ 34.799,
Alimentar	2026	0000374-66.2025.827.2700	20/01/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00132626320198272737	R\$ 9.216,
Alimentar	2026	0000378-06.2025.827.2700	20/01/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00107244120218272737	R\$ 65.491,
Alimentar	2026	0000381-58.2025.827.2700	20/01/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00031385020218272737	R\$ 23.950,
Alimentar	2026	0002257-48.2025.827.2700	13/02/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00108517620218272737	R\$ 10.747,
Alimentar	2026	0002258-33.2025.827.2700	13/02/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00008664920228272737	R\$ 29.528,
Alimentar	2026	0003174-67.2025.827.2700	27/02/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00131615520218272737	R\$ 12.472,
Alimentar	2026	0003179-89.2025.827.2700	27/02/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00019331520238272737	R\$ 12.607,
Alimentar	2026	0003180-74.2025.827.2700	27/02/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00019331520238272737	R\$ 87.142,
Alimentar	2026	0003400-72.2025.827.2700	06/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00152346820198272737	(R\$ 10.206,1
Alimentar	2026	0003401-57.2025.827.2700	06/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00065253920228272737	R\$ 12.869,
Alimentar	2026	0003932-46.2025.827.2700	13/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00016818520188272737	(R\$ 5.046,5
Alimentar	2026	0003933-31.2025.827.2700	13/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00058623220188272737	(R\$ 12.363,9
Alimentar	2026	0004511-91.2025.827.2700	21/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00092030320178272737	R\$ 72.150,
Alimentar	2026	0004841-88.2025.827.2700	26/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00138524020198272737	R\$ 12.629,
Alimentar	2026	0005122-44.2025.827.2700	31/03/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00112905320228272737	R\$ 25.136,
Alimentar	2026	0005123-29.2025.827.2700	31/03/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00129199620218272737	(R\$ 16.339,9
Alimentar	2026	0005127-66.2025.827.2700	31/03/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00109224420228272737	R\$ 5.189,
Alimentar	2026	0005237-65.2025.827.2700	01/04/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00017432820188272737	R\$ 20.112,
Alimentar	2026	0005238-50.2025.827.2700	01/04/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00017432820188272737	R\$ 63.917,
Comum	2026	03804/2024	29/05/2024	TRT 10ª REGIÃO	PALMAS - 1ª VARA DO TRABALHO	0001694-95.2018.5.10.0801	R\$ 0,
Comum	2026	0014914-56.2024.827.2700	28/08/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00010634320188272737	R\$ 28.688,
Comum	2026	0020465-17.2024.827.2700	06/12/2024	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00049532920148272737	R\$ 22.640,
Comum	2026	0005154-49.2025.827.2700	31/03/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00089813020208272737	R\$ 45.830,
Alimentar	2027	0007107-48.2025.827.2700	06/05/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00118408720188272737	R\$ 8.495,
Alimentar	2027	0007275-50.2025.827.2700	06/05/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00062498120178272737	R\$ 123.190,
Alimentar	2027	0007277-20.2025.827.2700	08/05/2025	TJTO	1ª Vara Cível de Porto Nacional	00065262420228272737	R\$ 36.721,
Alimentar	2027	0007339-60.2025.827.2700	09/05/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00147228520198272737	R\$ 34.277,
Alimentar	2027	0007907-76.2025.827.2700	19/05/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00093248920218272737	R\$ 26.117,
Alimentar	2027	0008668-10.2025.827.2700	02/06/2025	TJTO	2ª Vara Cível de Porto Nacional	00077752020168272737	R\$ 44.181,